

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ADVERTÊNCIA

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
EDITAL Nº. 031/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
DECLARAÇÃO		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com;

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 EDITAL Nº. 031/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/07/2022 A PARTIR DAS 09h00min (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Dia 12/07/2022 A PARTIR DAS 09h15min (nove horas e quinze minutos).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com ou pelo site www.ibiracatu.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

Não será admitido no ato da sessão a utilização de aparelho celular, o mesmo deverá permanecer desligado ou no modo silencioso.

Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão.

Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
EDITAL Nº. 031/2022

PREÂMBULO

O Município de Ibiracatu/MG, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº055/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº023/2022**, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93**, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 13 de 03 de março de 2022**.

I – OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

O objeto da presente licitação atenderá as Secretarias Municipais.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. É vedada a participação de empresa:
- 4.3.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 4.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG;
- 4.3.8. Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº. 055/2022
Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 023/2022
Edital Nº. 031/2022
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da empresa:

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº. 055/2022
Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 023/2022
Edital Nº. 031/2022
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da empresa:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

7. A proposta comercial deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II, e gravada em CD ou *pen drive* A PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL que será disponibilizada junto a este edital; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

7.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

7.2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

7.3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ibiracatu.mg.gov.br.

7.4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PENDRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo II (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

7.5 - Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

7.6 - Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

7.7 - Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.8 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação; Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

7.9 - Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.10 - Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

7.11 - Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

7.12 - Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

7.13 - Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

7.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

7.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.16 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

7.17 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o Pregoeiro pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7.18 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

7.19 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7.20 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.1.1 Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

8.2. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a)- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

b) - A licitante deverá fazer prova de não inscrição através de consulta em nome da EMPRESA LICITANTE.

b.1) – Em caso de impossibilidade de emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, poderá ser emitido os seguintes documentos, em substituição:

b.2) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.3). Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.4). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b.4)- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.5). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.6). Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.7). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Registro Comercial, em caso de firma individual;

e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Para a regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.4. Em qualquer dos casos as empresas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.4.1. Qualificação Econômico-Financeira

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

b) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

8.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

8.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

8.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

8.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

8.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.10.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- 9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.
- 9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.
- 9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.

11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

11.7.2. Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Avenida do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. A adjudicação será feita por item.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, serão os determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes com o auxílio do Setor de Compras.

12.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

12.7 - A Secretaria Municipal solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

12.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

12.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

superveniente,devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II,do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal solicitantes poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.

12.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.12.6 - por razões de interesse público.

12.13 – As Secretarias Municipais solicitantes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

12.14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

12.15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

12.16 – A Secretaria Municipal solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

12.17 – A Secretaria Municipal solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

12.19 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

12.20 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os das próprias Secretarias solicitantes, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos produtos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XV – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos setores responsáveis;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

030108.122.0005.2027.3339030000000.0100 1965-8;
030208.122.0011.2030.3339030000000.01292555-0;
030208.122.0012.2022.3339030000000.0156 1958-5;
060112.122.0003.2031.3339030000000.0101 2096-6;
070110.122.0004.2071.3339030000000.0102 2813-4;
080115.122.0007.2039.3339030000000.01002439-2.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.
- 17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, após a homologação do objeto ora licitado.
- 17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV - Declaração de Empregador, Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculos.
- 17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.
- 17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.
- 17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu/MG, 28 de junho de 2022.

Kleber da Silva de Moraes
Pregoeiro Oficial

Eliane Lopes Teixeira
Equipe de Apoio

Tatiane Torres Macedo
Equipe de Apoio



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
EDITAL Nº. 031/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição do objeto justifica-se uma vez que é para dar continuidade aos serviços prestados à população de Ibiracatu, tendo em vista que os materiais de construção terão utilidades em pequenas reformas de escolas, hospital e demais prédios públicos. Além de disso, existe a necessidade de alguns equipamentos de segurança e de equipamentos para a realização dos serviços.

DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

DOTAÇÃO
030108.122.0005.2027.3339030000000.0100 1965-8;
030208.122.0011.2030.3339030000000.0129 2555-0;
030208.122.0012.2022.3339030000000.0156 1958-5;
060112.122.0003.2031.3339030000000.0101 2096-6;
070110.122.0004.2071.3339030000000.0102 2813-4;
080115.122.0007.2039.3339030000000.0100 2439-2.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30 km da sede do Município.

Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

O Município em hipótese nenhuma será corresponsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	ACO CA 50 10 MM - BARRA - 15227: ACO CA 50 10 MM - UNIDADE - 26746: aco ca 50 10 mm - BARRA - 15227 aco ca 50 10 mm	UNIDADE	100
2	ACO CA 50 12MM - BARRA - 15228: ACO CA 50 12MM - UNIDADE - 26747: aco ca 50 12mm - BARRA - 15228 aco ca 50 12mm	UNIDADE	50
3	ACO CA 50 6 3 MM - BARRA - 15229: ACO CA 50 6 3 MM - UNIDADE - 26748: aco ca 50 6 3 mm - BARRA - 15229 aco ca 50 6 3 mm	UNIDADE	100
4	ACO CA 50 8MM - BARRA - 15230: ACO CA 50 8MM - UNIDADE - 26749: aco ca 50 8mm - BARRA - 15230 aco ca 50 8mm	UNIDADE	200
5	AÇO CA-50 5.0MM - BARRA - 17717 AÇO CA-50 5.0MM - UNIDADE - 26750: AÇO CA-50 5.0MM - BARRA - 17717 AÇO CA-50 5.0MM	UNIDADE	200
6	ACO CA 60 4 20 MM - BARRA - 15231: ACO CA 60 4 20 MM - UNIDADE - 26751: aco ca 60 4 20 mm - BARRA - 15231 aco ca 60 4 20 mm	UNIDADE	100
7	ADAPTADOR ELÉTRICO BENJAMIM ENTRADA 3 PINO SAÍDA 2 - UNIDADE - 3724 ADAPTADOR E - UNIDADE - 26752: ADAPTADOR ELÉTRICO BENJAMIM ENTRADA 3 PINO SAÍDA 2 - UNIDADE - 3724 ADAPTADOR ELÉTRICO BENJAMIM ENTRADA 3 PINO SAÍDA 2	UNIDADE	100
8	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM - UNIDADE - 7902: ADAPTADOR FLANGE DE 20MM - UNIDADE - 26753: ADAPTADOR FLANGE DE 20MM - UNIDADE - 7902 ADAPTADOR FLANGE DE 20MM	UNIDADE	50
9	ADAPTADOR FLANGE DE 25MM - UNIDADE - 7903 ADAPTADOR FLANGE DE 25MM - UNIDADE - 26754: ADAPTADOR FLANGE DE 25MM - UNIDADE - 7903 ADAPTADOR FLANGE DE 25MM	UNIDADE	40
10	ADAPTADOR FLANGE DE 32MM - UNIDADE - 7904: ADAPTADOR FLANGE DE 32MM - UNIDADE - 26755: ADAPTADOR FLANGE DE 32MM - UNIDADE - 7904 ADAPTADOR FLANGE DE 32MM	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

11	ADAPTADOR FLANGE DE 40MM - UNIDADE - 7905: ADAPTADOR FLANGE DE 40MM - UNIDADE - 26756: ADAPTADOR FLANGE DE 40MM - UNIDADE - 7905 ADAPTADOR FLANGE DE 40MM	UNIDADE	50
12	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM - UNIDADE - 7906 ADAPTADOR FLANGE DE 50MM - UNIDADE - 26757: ADAPTADOR FLANGE DE 50MM - UNIDADE - 7906 ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UNIDADE	30
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 20MM - UNIDADE - 3725 ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA - UNIDADE - 26758: ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 20MM - UNIDADE - 3725 ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 20MM	UNIDADE	30
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MM - UNIDADE - 3726: ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA R - UNIDADE - 26759: ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MM - UNIDADE - 3726 ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MM	UNIDADE	30
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 40MM - UNIDADE - 3727 ADAPTADOR SOLDÁVEL CO - UNIDADE - 26760: ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 40MM - UNIDADE - 3727 ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 40MM	UNIDADE	20
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 50MM - UNIDADE - 3728: ADAPTADOR SOLDÁVEL CO - UNIDADE - 27251: ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 50MM - UNIDADE - 3728 ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 50MM	UNIDADE	30
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 60MM - UNIDADE - 17718: ADAPTADOR SOLDÁVEL CO - UNIDADE - 27252: ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 60MM - UNIDADE - 17718 ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA ROSCA 60MM	UNIDADE	50
18	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA COM 17 GR - UNIDADE - 15233: ADESIVO PLASTICO - UNIDADE - 27253: adesivo plastico para pvc bisnaga com 17 gr - UNIDADE - 15233 adesivo plastico para pvc bisnaga com 17 gr	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

19	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA COM 75 GR - UNIDADE - 15234: ADESIVO PLASTICO - UNIDADE - 27254: adesivo plastico para pvc bisnaga com 75 gr - UNIDADE - 15234 adesivo plastico para pvc bisnaga com 75 gr	UNIDADE	50
20	ADESIVO PLASTICO PARA PVC FRASCO COM 175 GR - UNIDADE - 15235: ADESIVO PLASTICO - UNIDADE - 27255: adesivo plastico para pvc frasco com 175 gr - UNIDADE - 15235 adesivo plastico para pvc frasco com 175 gr	UNIDADE	60
21	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 1000 GR - UNIDADE - 17719: ADESIVO PLASTIC - UNIDADE - 27256: ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 1000 GR - UNIDADE - 17719 ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 1000 GR	UNIDADE	50
22	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSA DE REVESTIMENTO CIMENTICIOS 3,6 LITROS - - UNIDADE - 27257: aditivo adesivo liquido para argamassa de revestimento cimenticios 3,6 litros - GALAO - 15237 referencia bianco chapix ou similar	UNIDADE	30
23	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 LITROS - GALAO - 15238: - UNIDADE - 27258: aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 3,6 litros - GALAO - 15238 referencia vedacit quartzolite sika ou similar	UNIDADE	30
24	ALICATE BICO CURTO - UNIDADE - 3737: ALICATE BICO CURTO - UNIDADE - 27259: ALICATE BICO CURTO - UNIDADE - 3737 ALICATE BICO CURTO	UNIDADE	10
25	ALICATE BICO LONGO - UNIDADE - 3739: ALICATE BICO LONGO - UNIDADE - 27260: ALICATE BICO LONGO - UNIDADE - 3739 ALICATE BICO LONGO	UNIDADE	10
26	ALICATE DE PRESSÃO - UNIDADE - 3740: ALICATE DE PRESSÃO - UNIDADE - 27261: ALICATE DE PRESSÃO - UNIDADE - 3740 ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	10
27	ALIZAR DE MADEIRA 4 CM - METRO - 7911: ALIZAR DE MADEIRA 4 CM - UNIDADE - 27262: ALIZAR DE MADEIRA 4 CM - METRO - 7911 ALIZAR DE MADEIRA 4 CM	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

28	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 3747: ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANI - UNIDADE - 27263: ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 3747 ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50
29	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 100MM - UNIDADE - 7913: ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO - UNIDADE - 27264: ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 100MM - UNIDADE - 7913 ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	50
30	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50MM - UNIDADE - 7914: ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 5 - UNIDADE - 27265: ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50MM - UNIDADE - 7914 ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	50
31	APLICADOR DE SILICONE - UNIDADE - 3748: APLICADOR DE SILICONE - UNIDADE - 27266: APLICADOR DE SILICONE - UNIDADE - 3748 APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	10
32	ARCO PARA SERRA 12 - UNIDADE - 17720: ARCO PARA SERRA 12 - UNIDADE - 26761: ARCO PARA SERRA 12 - UNIDADE - 17720 ARCO PARA SERRA 12	UNIDADE	10
33	ARAME FARPADO BOLA 250 M - UNIDADE - 3750: ARAME FARPADO BOLA 250 M - UNIDADE - 26762: ARAME FARPADO BOLA 250 M - UNIDADE - 3750 ARAME FARPADO BOLA 250 M	UNIDADE	30
34	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - KILO - 3753 ARAME GALVANIZADO Nº 16 - KILO - 26763: ARAME GALVANIZADO Nº 16 - KILO - 3753 ARAME GALVANIZADO Nº 16	KILO	100
35	ARAME RECOZIDO - KILO - 3757: ARAME RECOZIDO - KILO - 26764: ARAME RECOZIDO - KILO - 3757 ARAME RECOZIDO	KILO	60
36	ARAME RECOZIDO TORCIDO - KILO - 3758 ARAME RECOZIDO TORCIDO - KILO - 26765: ARAME RECOZIDO TORCIDO - KILO - 3758 ARAME RECOZIDO TORCIDO	KILO	50
37	AREIA LAVADA M ³ - M ³ - 3764: AREIA LAVADA M ³ - METRO CUBICO - 26766: AREIA LAVADA M ³ - M ³ - 3764 AREIA LAVADA M ³	METRO CUBICO	400



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

38	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO- AC I- 20 KG - SACO - 7916 ARGAMASSA PARA ASSENTAME - UNIDADE - 26767: ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO- AC I- 20 KG - SACO - 7916 ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO- AC I- 20 KG	UNIDADE	100
39	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO-AC II- C/ 20 KGI - SACO - 7917 ARGAMASSA PARA ASSEN - UNIDADE - 26768: ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO-AC II- C/ 20 KGI - SACO - 7917 ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO-AC II- C/ 20 KGI	UNIDADE	50
40	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO-AC III- C/ 20 KG - SACO - 7918: ARGAMASSA PARA ASSEN - UNIDADE - 26769: ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO-AC III- C/ 20 KG - SACO - 7918 ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO-AC III- C/ 20 KG	UNIDADE	50
41	ARREBITE P, M, G - UNIDADE - 3769: ARREBITE P, M, G - UNIDADE - 26770: ARREBITE P, M, G - UNIDADE - 3769 ARREBITE P, M, G	UNIDADE	200
42	ARRUELA LISA P, M, G - UNIDADE - 3770: ARRUELA LISA P, M, G - UNIDADE - 26771: ARRUELA LISA P, M, G - UNIDADE - 3770 ARRUELA LISA P, M, G	UNIDADE	100
43	ASPERSOR PARA JARDIM P, M, G - UNIDADE - 3771: ASPERSOR PARA JARDIM P, M, G - UNIDADE - 26772: ASPERSOR PARA JARDIM P, M, G - UNIDADE - 3771 ASPERSOR PARA JARDIM P, M, G	UNIDADE	30
44	BACIA SANITARIA VASO COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA - UNIDADE - 15239 BACI - UNIDADE - 26773: BACIA SANITARIA VASO COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA - UNIDADE - 15239 BACIA SANITARIA VASO COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	20
45	BACIA SANITARIA VASO CONVENCIONAL DE LOUCA - UNIDADE - 15240: BACIA SANITARIA VA - UNIDADE - 26774: BACIA SANITARIA VASO CONVENCIONAL DE LOUCA - UNIDADE - 15240 BACIA SANITARIA VASO CONVENCIONAL DE LOUCA	UNIDADE	30
46	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA - UNIDADE - 17721: VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 26776: VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA - UNIDADE - 17721 VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UNIDADE	25



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

47	BALDE EM PVC 20L - UNIDADE - 3773: BALDE EM PVC 20L - UNIDADE - 26777: BALDE EM PVC 20L - UNIDADE - 3773 BALDE EM PVC 20L	UNIDADE	50
48	BARRA DE APOIO RETA PNE 40CM EM AÇO INOX POLIDO - UNIDADE - 15243: BARRA DE APOI - UNIDADE - 27268: BARRA DE APOIO RETA PNE 40CM EM AÇO INOX POLIDO - UNIDADE - 15243 BARRA DE APOIO RETA PNE 40CM EM AÇO INOX POLIDO	UNIDADE	10
49	BARRA DE FERRO ROSCADA ½ POLEGADA DE 1M - UNIDADE - 7923: BARRA DE FERRO ROSCADA - UNIDADE - 27269: BARRA DE FERRO ROSCADA ½ POLEGADA DE 1M - UNIDADE - 7923 BARRA DE FERRO ROSCADA ½ POLEGADA DE 1M	UNIDADE	30
50	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 POLEGADA DE 1M - UNIDADE - 7925: BARRA DE FERRO ROSC - UNIDADE - 27270: BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 POLEGADA DE 1M - UNIDADE - 7925 BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 POLEGADA DE 1M	UNIDADE	30
51	BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 50 X 50 - UNIDADE - 7926: - UNIDADE - 27271: BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 50 X 50 - UNIDADE - 7926 BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 50 X 50	UNIDADE	20
52	BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 60 X 60 - UNIDADE - 7927: - UNIDADE - 27272: BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 60 X 60 - UNIDADE - 7927 BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 60 X 60	UNIDADE	20
53	BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 80 X 80 - UNIDADE - 7928: - UNIDADE - 27273: BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 80 X 80 - UNIDADE - 7928 BASCULANTE ALUMINIO BRILHANTE 03 FOLHAS VIDRO CANELADO 80 X 80	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

54	BASCULANTE PARA BANHEIRO BRILHANTE 02 FOLHAS VIDRO CANELADO 40 X 40 - UNIDADE - - UNIDADE - 27274: BASCULANTE PARA BANHEIRO BRILHANTE 02 FOLHAS VIDRO CANELADO 40 X 40 - UNIDADE - 7929 BASCULANTE PARA BANHEIRO BRILHANTE 02 FOLHAS VIDRO CANELADO 40 X 40	UNIDADE	30
55	BASCULANTE PARA BANHEIRO BRILHANTE 02 FOLHAS VIDRO CANELADO 50 X 50 - UNIDADE - - UNIDADE - 27275: BASCULANTE PARA BANHEIRO BRILHANTE 02 FOLHAS VIDRO CANELADO 50 X 50 - UNIDADE - 7930 BASCULANTE PARA BANHEIRO BRILHANTE 02 FOLHAS VIDRO CANELADO 50 X 50	UNIDADE	30
56	BISNAGA DE SILICONE PARA USO GERAL - UNIDADE - 7932: BISNAGA DE SILICONE PARA US - UNIDADE - 27276: BISNAGA DE SILICONE PARA USO GERAL - UNIDADE - 7932 BISNAGA DE SILICONE PARA USO GERAL	UNIDADE	50
57	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 11,5X19X24 CM - UNIDADE - 15245: BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 1 - UNIDADE - 27277: BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 11,5X19X24 CM - UNIDADE - 15245 BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 11,5X19X24 CM	UNIDADE	4000
58	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 CM - UNIDADE - 15246: BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19 - UNIDADE - 27278: BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 CM - UNIDADE - 15246 BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 CM	UNIDADE	5000
59	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 09x19x39 CM - UNIDADE - 15250 BLOCO DE CONCRETO ES - UNIDADE - 26781: BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 09x19x39 CM - UNIDADE - 15250 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 09x19x39 CM	UNIDADE	600
60	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39 CM - UNIDADE - 15251 BLOCO DE CONCRETO ES - UNIDADE - 26782: BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39 CM - UNIDADE - 15251 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39 CM	UNIDADE	2000
61	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19x19x39 CM - UNIDADE - 15252 BLOCO DE CONCRETO ES - UNIDADE - 26783: BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19x19x39 CM - UNIDADE - 15252 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19x19x39 CM	UNIDADE	800

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

62	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO PARA PEDREIRO - UNIDADE - 7933 BLOCO DE ESPUMA MULTIUS - UNIDADE - 26784: BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO PARA PEDREIRO - UNIDADE - 7933 BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO PARA PEDREIRO	UNIDADE	20
63	BOIA DE 20 MM COM HASTE METÁLICA - UNIDADE - 7934 BOIA DE 20 MM COM HASTE METÁL - UNIDADE - 26785: BOIA DE 20 MM COM HASTE METÁLICA - UNIDADE - 7934 BOIA DE 20 MM COM HASTE METÁLICA	UNIDADE	60
64	BOIA DE 25 MM COM HASTE METÁLICA - UNIDADE - 3788 BOIA DE 25 MM COM HASTE METÁL - UNIDADE - 26786: BOIA DE 25 MM COM HASTE METÁLICA - UNIDADE - 3788 BOIA DE 25 MM COM HASTE METÁLICA	UNIDADE	50
65	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA 1/2 PARA CHUVEIRO SIMPLES - UNIDADE - 15254 - UNIDADE - 26787: BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA 1/2 PARA CHUVEIRO SIMPLES - UNIDADE - 15254 BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA 1/2 PARA CHUVEIRO SIMPLES	UNIDADE	20
66	BRITA PO DE PEDRA - M ³ - 15255: BRITA PO DE PEDRA - METRO CUBICO - 26788: BRITA Po DE PEDRA - M ³ - 15255 BRITA Po DE PEDRA	METRO CUBICO	150
67	BRITA Nº0 - M ³ - 3794: BRITA Nº0 - METRO CUBICO - 26789: BRITA Nº0 - M ³ - 3794 BRITA Nº0	METRO CUBICO	200
68	BRITA Nº1 - M ³ - 17722: BRITA Nº1 - METRO CUBICO - 26790: BRITA Nº1 - M ³ - 17722 BRITA Nº1	METRO CUBICO	200
69	BROCA DE AÇO 1/8 POLEGADA - UNIDADE - 7938 BROCA DE AÇO 1/8 POLEGADA - UNIDADE - 26792: BROCA DE AÇO 1/8 POLEGADA - UNIDADE - 7938 BROCA DE AÇO 1/8 POLEGADA	UNIDADE	10
70	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 DE 5 MM - UNIDADE - 7943: BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 DE 5 - UNIDADE - 26794: BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 DE 5 MM - UNIDADE - 7943 BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 DE 5 MM	UNIDADE	10
71	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 POLEGADA - UNIDADE - 7944 BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 POL - UNIDADE - 26795: BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 POLEGADA - UNIDADE - 7944 BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 POLEGADA	UNIDADE	5



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

72	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/32 POLEGADA - UNIDADE - 7945 BROCA DE AÇO RAPIDO 3/32 POL - UNIDADE - 27341: BROCA DE AÇO RAPIDO 3/32 POLEGADA - UNIDADE - 7945 BROCA DE AÇO RAPIDO 3/32 POLEGADA	UNIDADE	5
73	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 POLEGADA - UNIDADE - 7946 BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 POLEG - UNIDADE - 27342: BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 POLEGADA - UNIDADE - 7946 BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 POLEGADA	UNIDADE	5
74	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 2MM - UNIDADE - 7947 BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 2MM - UNIDADE - 27343: BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 2MM - UNIDADE - 7947 BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 2MM	UNIDADE	10
75	BROCA DE MADEIRA 3 MM - UNIDADE - 17724 BROCA DE MADEIRA 3 MM - UNIDADE - 27344: BROCA DE MADEIRA 3 MM - UNIDADE - 17724 BROCA DE MADEIRA 3 MM	UNIDADE	100
76	BROCA DE MADEIRA 4 MM - UNIDADE - 17725 BROCA DE MADEIRA 4 MM - UNIDADE - 27345: BROCA DE MADEIRA 4 MM - UNIDADE - 17725 BROCA DE MADEIRA 4 MM	UNIDADE	100
77	BROCA DE MADEIRA 5 MM - UNIDADE - 17726 BROCA DE MADEIRA 5 MM - UNIDADE - 27346: BROCA DE MADEIRA 5 MM - UNIDADE - 17726 BROCA DE MADEIRA 5 MM	UNIDADE	100
78	BROCA DE MADEIRA 6 MM - UNIDADE - 17727 BROCA DE MADEIRA 6 MM - UNIDADE - 27347: BROCA DE MADEIRA 6 MM - UNIDADE - 17727 BROCA DE MADEIRA 6 MM	UNIDADE	100
79	BROCA DE MADEIRA 7 MM - UNIDADE - 17728 BROCA DE MADEIRA 7 MM - UNIDADE - 27348: BROCA DE MADEIRA 7 MM - UNIDADE - 17728 BROCA DE MADEIRA 7 MM	UNIDADE	100
80	BROCA DE MADEIRA 8 MM - UNIDADE - 17729 BROCA DE MADEIRA 8 MM - UNIDADE - 27349: BROCA DE MADEIRA 8 MM - UNIDADE - 17729 BROCA DE MADEIRA 8 MM	UNIDADE	100
81	BROCA DE MADEIRA 9 MM - UNIDADE - 17730: BROCA DE MADEIRA 9 MM - UNIDADE - 27350: BROCA DE MADEIRA 9 MM - UNIDADE - 17730 BROCA DE MADEIRA 9 MM	UNIDADE	100
82	BROCA DE MADEIRA 10 MM - UNIDADE - 17731 BROCA DE MADEIRA 10 MM - UNIDADE - 27351: BROCA DE MADEIRA 10 MM - UNIDADE - 17731 BROCA DE MADEIRA 10 MM	UNIDADE	100



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

83	BROCA DE CONCRETO DE 3 MM - UNIDADE - 17732 BROCA DE CONCRETO DE 3 MM - UNIDADE - 27352: BROCA DE CONCRETO DE 3 MM - UNIDADE - 17732 BROCA DE CONCRETO DE 3 MM	UNIDADE	100
84	BROCA DE CONCRETO DE 4MM - UNIDADE - 17733 BROCA DE CONCRETO DE 4MM - UNIDADE - 27353: BROCA DE CONCRETO DE 4MM - UNIDADE - 17733 BROCA DE CONCRETO DE 4MM	UNIDADE	100
85	BROCA DE CONCRETO DE 5 MM - UNIDADE - 17734 BROCA DE CONCRETO DE 5 MM - UNIDADE - 27354: BROCA DE CONCRETO DE 5 MM - UNIDADE - 17734 BROCA DE CONCRETO DE 5 MM	UNIDADE	100
86	BROCA DE CONCRETO DE 6 MM - UNIDADE - 17735 BROCA DE CONCRETO DE 6 MM - UNIDADE - 27355: BROCA DE CONCRETO DE 6 MM - UNIDADE - 17735 BROCA DE CONCRETO DE 6 MM	UNIDADE	100
87	BROCA DE CONCRETO DE 7 MM - UNIDADE - 17736 BROCA DE CONCRETO DE 7 MM - UNIDADE - 27356: BROCA DE CONCRETO DE 7 MM - UNIDADE - 17736 BROCA DE CONCRETO DE 7 MM	UNIDADE	100
88	BROCA DE CONCRETO DE 8 MM - UNIDADE - 17737 BROCA DE CONCRETO DE 8 MM - UNIDADE - 27357: BROCA DE CONCRETO DE 8 MM - UNIDADE - 17737 BROCA DE CONCRETO DE 8 MM	UNIDADE	100
89	BROCA DE CONCRETO DE 9 MM - UNIDADE - 17738 BROCA DE CONCRETO DE 9 MM - UNIDADE - 27358: BROCA DE CONCRETO DE 9 MM - UNIDADE - 17738 BROCA DE CONCRETO DE 9 MM	UNIDADE	100
90	BROCA DE CONCRETO DE 10 MM - UNIDADE - 17739: BROCA DE CONCRETO DE 10 MM - UNIDADE - 26796: BROCA DE CONCRETO DE 10 MM - UNIDADE - 17739 BROCA DE CONCRETO DE 10 MM	UNIDADE	100
91	BROXA RETANGULAR 15 X 5,6 - UNIDADE - 7949 BROXA RETANGULAR 15 X 5,6 - UNIDADE - 26797: BROXA RETANGULAR 15 X 5,6 - UNIDADE - 7949 BROXA RETANGULAR 15 X 5,6	UNIDADE	10
92	BROXA RETANGULAR P/ PINTURA 16 X 6 - UNIDADE - 7950: BROXA RETANGULAR P/ PINTURA - UNIDADE - 26798: BROXA RETANGULAR P/ PINTURA 16 X 6 - UNIDADE - 7950 BROXA RETANGULAR P/ PINTURA 16 X 6	UNIDADE	15



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

93	BROXA RETANGULAR PINTURA - UNIDADE - 7951: BROXA RETANGULAR PINTURA - UNIDADE - 26799: BROXA RETANGULAR PINTURA - UNIDADE - 7951 BROXA RETANGULAR PINTURA	UNIDADE	40
94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM 50X40 - UNIDADE - 7952: BUCHA DE REDUÇÃO - UNIDADE - 26800: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM 50X40 - UNIDADE - 7952 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM 50X40	UNIDADE	50
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM 60X50 - UNIDADE - 17740 BUCHA DE REDUÇÃO - UNIDADE - 26801: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM 60X50 - UNIDADE - 17740 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM 60X50	UNIDADE	50
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM DE 40X32MM - UNIDADE - 7954 BUCHA DE RED - UNIDADE - 26802: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM DE 40X32MM - UNIDADE - 7954 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM DE 40X32MM	UNIDADE	50
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM DE 25X20MM - UNIDADE - 7953 BUCHA DE RED - UNIDADE - 26803: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM DE 25X20MM - UNIDADE - 7953 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM DE 25X20MM	UNIDADE	50
98	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 32X25 MM - UNIDADE - 15257 BUCHA DE R - UNIDADE - 26805: BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 32X25 MM - UNIDADE - 15257 BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 32X25 MM	UNIDADE	30
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 50X25MM - UNIDADE - 7955 BUCHA DE RED - UNIDADE - 26806: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 50X25MM - UNIDADE - 7955 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 50X25MM	UNIDADE	50
100	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 50X32MM - UNIDADE - 7956 BUCHA DE RED - UNIDADE - 26807: BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 50X32MM - UNIDADE - 7956 BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA MARROM DE 50X32MM	UNIDADE	30



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

101	BUCHA Nº 12 COM PARAFUSO - UNIDADE - 17741 BUCHA Nº 12 COM PARAFUSO - UNIDADE - 26808: BUCHA Nº 12 COM PARAFUSO - UNIDADE - 17741 BUCHA Nº 12 COM PARAFUSO	UNIDADE	200
102	BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO - UNIDADE - 3845: BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO - UNIDADE - 26809: BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO - UNIDADE - 3845 BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO	UNIDADE	100
103	BUCHA Nº6 COM PARAFUSO - UNIDADE - 7957 BUCHA Nº6 COM PARAFUSO - UNIDADE - 26810: BUCHA Nº6 COM PARAFUSO - UNIDADE - 7957 BUCHA Nº6 COM PARAFUSO	UNIDADE	200
104	BUCHA Nº 8 COM PARAFUSO - UNIDADE - 7958 BUCHA Nº 8 COM PARAFUSO - UNIDADE - 27359: BUCHA Nº 8 COM PARAFUSO - UNIDADE - 7958 BUCHA Nº 8 COM PARAFUSO	UNIDADE	100
105	CABO COXIAL PARA ANTENA - METRO - 7959 CABO COXIAL PARA ANTENA - METRO - 27360: CABO COXIAL PARA ANTENA - METRO - 7959 CABO COXIAL PARA ANTENA	METRO	20
106	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM - METRO - 3847 CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM - METRO - 27361: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM - METRO - 3847 CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	METRO	50
107	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM - METRO - 3849 CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM - METRO - 27362: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM - METRO - 3849 CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM	METRO	150
108	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10 MM - METRO - 3851 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10 MM - METRO - 27363: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10 MM - METRO - 3851 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10 MM	METRO	200
109	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM - METRO - 3852 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM - METRO - 27364: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM - METRO - 3852 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	METRO	50
110	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM - METRO - 3853 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM - METRO - 27365: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM - METRO - 3853 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	METRO	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

111	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5 M - UNIDADE - 7960 CABO DE MADEIRA PARA ENXA - UNIDADE - 27366: CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5 M - UNIDADE - 7960 CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5 M	UNIDADE	30
112	CABO EXTENSOR P/ PINTURA - UNIDADE - 3855 CABO EXTENSOR P/ PINTURA - UNIDADE - 27367: CABO EXTENSOR P/ PINTURA - UNIDADE - 3855 CABO EXTENSOR P/ PINTURA	UNIDADE	30
113	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - METRO - 3856 CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - METRO - 27368: CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - METRO - 3856 CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	50
114	CABO FLEXÍVEL 10 MM - METRO - 3857: CABO FLEXÍVEL 10 MM - METRO - 27369: CABO FLEXÍVEL 10 MM - METRO - 3857 CABO FLEXÍVEL 10 MM	METRO	300
115	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - METRO - 3858 CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - METRO - 27370: CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - METRO - 3858 CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	500
116	CABO FLEXÍVEL 4 MM - METRO - 3859: CABO FLEXÍVEL 4 MM - METRO - 27371: CABO FLEXÍVEL 4 MM - METRO - 3859 CABO FLEXÍVEL 4 MM	METRO	200
117	CABO FLEXÍVEL 6 MM - METRO - 3860 CABO FLEXÍVEL 6 MM - METRO - 27372: CABO FLEXÍVEL 6 MM - METRO - 3860 CABO FLEXÍVEL 6 MM	METRO	200
118	CABO PP 2X1 ½ POLEGADA - METRO - 7961: CABO PP 2X1 ½ POLEGADA - METRO - 27744: CABO PP 2X1 ½ POLEGADA - METRO - 7961 CABO PP 2X1 ½ POLEGADA	METRO	100
119	CABO PP 2X2,5 - METRO - 3864: CABO PP 2X2,5 - METRO - 27745: CABO PP 2X2,5 - METRO - 3864 CABO PP 2X2,5	METRO	100
120	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM - METRO - 3848: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM - METRO - 26813: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM - METRO - 3848 CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	METRO	50
121	CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 20 MM - UNIDADE - 15258: CADEAD - UNIDADE - 26815: CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 20 MM - UNIDADE - 15258 CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 20 MM	UNIDADE	30

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

122	CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 30 MM - UNIDADE - 15259: CADEAD - UNIDADE - 26816: CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 30 MM - UNIDADE - 15259 CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 30 MM	UNIDADE	30
123	CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 40 MM - UNIDADE - 15260: CADEAD - UNIDADE - 26817: CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 40 MM - UNIDADE - 15260 CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 40 MM	UNIDADE	30
124	CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 50 MM - UNIDADE - 15261: CADEAD - UNIDADE - 26818: CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 50 MM - UNIDADE - 15261 CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 50 MM	UNIDADE	20
125	CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 60 MM - UNIDADE - 15262: CADEAD - UNIDADE - 26819: CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 60 MM - UNIDADE - 15262 CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO 60 MM	UNIDADE	20
126	CAIBRO DE MADEIRA 3,5x6,0 CM - METRO - 15263 CAIBRO DE MADEIRA 3,5x6,0 CM - METRO - 26900: CAIBRO DE MADEIRA 3,5x6,0 CM - METRO - 15263 CAIBRO DE MADEIRA 3,5x6,0 CM	METRO	200
127	CAIBRO DE MADEIRA 3,5x9,0 CM - METRO - 15264 CAIBRO DE MADEIRA 3,5x9,0 CM - METRO - 26901: CAIBRO DE MADEIRA 3,5x9,0 CM - METRO - 15264 CAIBRO DE MADEIRA 3,5x9,0 CM	METRO	100
128	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 15266: CAIXA ACOPLADA PARA VASO S - UNIDADE - 26903: CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 15266 CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20
129	CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 1000 LTS PVC - UNIDADE - 5132 CAIXA D ÁGUA TIPO T - UNIDADE - 26904: CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 1000 LTS PVC - UNIDADE - 5132 CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 1000 LTS PVC	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

130	CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 10000 LTS PVC - UNIDADE - 5127 CAIXA D ÁGUA TIPO - UNIDADE - 26905: CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 10000 LTS PVC - UNIDADE - 5127 CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 10000 LTS PVC	UNIDADE	10
131	CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 500 LTS PVC - UNIDADE - 7967 CAIXA D ÁGUA TIPO TA - UNIDADE - 27379: CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 500 LTS PVC - UNIDADE - 7967 CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE DE 500 LTS PVC	UNIDADE	20
132	CAIXA D ÁGUA 1000 LITROS PVC - UNIDADE - 7968 CAIXA D ÁGUA 1000 LITROS PVC - UNIDADE - 27380: CAIXA D ÁGUA 1000 LITROS PVC - UNIDADE - 7968 CAIXA D ÁGUA 1000 LITROS PVC	UNIDADE	20
133	CAIXA DAGUA 2000 LITROS PVC - UNIDADE - 17748 CAIXA DAGUA 2000 LITROS PVC - UNIDADE - 27381: CAIXA DAGUA 2000 LITROS PVC - UNIDADE - 17748 CAIXA DAGUA 2000 LITROS PVC	UNIDADE	20
134	CAIXA D ÁGUA 500 LITROS PVC - UNIDADE - 7970: CAIXA D ÁGUA 500 LITROS PVC - UNIDADE - 27383: CAIXA D ÁGUA 500 LITROS PVC - UNIDADE - 7970 CAIXA D ÁGUA 500 LITROS PVC	UNIDADE	20
135	CAIXA D ÁGUA 5000 LITROS PVC - UNIDADE - 7971 CAIXA D ÁGUA 5000 LITROS PVC - UNIDADE - 27384: CAIXA D ÁGUA 5000 LITROS PVC - UNIDADE - 7971 CAIXA D ÁGUA 5000 LITROS PVC	UNIDADE	10
136	CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE 5000 L PVC - UNIDADE - 7972 CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE 5 - UNIDADE - 27385: CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE 5000 L PVC - UNIDADE - 7972 CAIXA D ÁGUA TIPO TANQUE 5000 L PVC	UNIDADE	10
137	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA CAPACIDADE DE 6L - UNIDADE - 15268 CAIXA DE DESCARGA - UNIDADE - 27386: CAIXA DE DESCARGA PLASTICA CAPACIDADE DE 6L - UNIDADE - 15268 CAIXA DE DESCARGA PLASTICA CAPACIDADE DE 6L	UNIDADE	20
138	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE LAJE 27X10 - UNIDADE - 7974 CAIXA DE PASSAGEM ELE - UNIDADE - 27388: CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE LAJE 27X10 - UNIDADE - 7974 CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE LAJE 27X10	UNIDADE	15



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

139	CAIXA DE TOMADA PVC 4X4 - UNIDADE - 3885 CAIXA DE TOMADA PVC 4X4 - UNIDADE - 27390: CAIXA DE TOMADA PVC 4X4 - UNIDADE - 3885 CAIXA DE TOMADA PVC 4X4	UNIDADE	100
140	CAIXA OCTOGONAL 3x3 PVC PARA LAJE - UNIDADE - 15271 CAIXA OCTOGONAL 3x3 PVC PAR - UNIDADE - 27391: CAIXA OCTOGONAL 3x3 PVC PARA LAJE - UNIDADE - 15271 CAIXA OCTOGONAL 3x3 PVC PARA LAJE	UNIDADE	30
141	CAIXA P/ MASSA [MASSEIRA] - UNIDADE - 3887 CAIXA P/ MASSA [MASSEIRA] - UNIDADE - 27392: CAIXA P/ MASSA [MASSEIRA] - UNIDADE - 3887 CAIXA P/ MASSA [MASSEIRA]	UNIDADE	10
142	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40 MM COM GRELHA BRANCA - UNIDADE - 15273 CAIXA - UNIDADE - 27393: CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40 MM COM GRELHA BRANCA - UNIDADE - 15273 CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	20
143	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM COM GRELHA BRANCA - UNIDADE - 15274 CAIXA - UNIDADE - 27394: CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM COM GRELHA BRANCA - UNIDADE - 15274 CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	100
144	CAIXA TOMADA 2X4 PVC - UNIDADE - 7975 CAIXA TOMADA 2X4 PVC - UNIDADE - 26906: CAIXA TOMADA 2X4 PVC - UNIDADE - 7975 CAIXA TOMADA 2X4 PVC	UNIDADE	200
145	CAL P/ PINTURA PCT DE 8 KG - SACO - 7976: CAL P/ PINTURA PCT DE 8 KG - UNIDADE - 26907: CAL P/ PINTURA PCT DE 8 KG - SACO - 7976 CAL P/ PINTURA PCT DE 8 KG	UNIDADE	200
146	CAL P / PINTURA PCT DE 20 KG - SACO - 17749 CAL P / PINTURA PCT DE 20 KG - UNIDADE - 26908: CAL P / PINTURA PCT DE 20 KG - SACO - 17749 CAL P / PINTURA PCT DE 20 KG	UNIDADE	200
147	CALHA DE ZINCO DE 2M - UNIDADE - 7977 CALHA DE ZINCO DE 2M - UNIDADE - 26909: CALHA DE ZINCO DE 2M - UNIDADE - 7977 CALHA DE ZINCO DE 2M	UNIDADE	50
148	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO - UNIDADE - 3892 CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃ - UNIDADE - 26910: CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO - UNIDADE - 3892 CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	30



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

149	CANALETA PARA EMBUTIR FIO EXTERNA 20X10X2 - METRO - 7978 CANALETA PARA EMBUTIR - METRO - 26911: CANALETA PARA EMBUTIR FIO EXTERNA 20X10X2 - METRO - 7978 CANALETA PARA EMBUTIR FIO EXTERNA 20X10X2	METRO	100
150	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM - UNIDADE - 15276 CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM - UNIDADE - 26912: CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM - UNIDADE - 15276 CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UNIDADE	40
151	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM - UNIDADE - 15277 CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM - UNIDADE - 26913: CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM - UNIDADE - 15277 CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UNIDADE	40
152	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM MARROM - UNIDADE - 15278 CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM MARROM - UNIDADE - 26914: CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM MARROM - UNIDADE - 15278 CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM MARROM	UNIDADE	30
153	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM - UNIDADE - 15279 CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM - UNIDADE - 26915: CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM - UNIDADE - 15279 CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UNIDADE	50
154	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM - UNIDADE - 17750: CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM - UNIDADE - 26916: CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM - UNIDADE - 17750 CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM	UNIDADE	60
155	CARRINHO DE MÃO COM PNEU DE CÂMARA - UNIDADE - 7985 CARRINHO DE MÃO COM PNEU DE - UNIDADE - 26917: CARRINHO DE MÃO COM PNEU DE CÂMARA - UNIDADE - 7985 CARRINHO DE MÃO COM PNEU DE CÂMARA	UNIDADE	30
156	CATALISADOR - UNIDADE - 7986 CATALISADOR - UNIDADE - 26918: CATALISADOR - UNIDADE - 7986 CATALISADOR	UNIDADE	20
157	CATRACA P/ ESTICAR ARAME LISO - UNIDADE - 3906 CATRACA P/ ESTICAR ARAME LISO - UNIDADE - 26919: CATRACA P/ ESTICAR ARAME LISO - UNIDADE - 3906 CATRACA P/ ESTICAR ARAME LISO	UNIDADE	30



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

158	CAVADEIRAS ARTICULADA BOCA DE LOBO - UNIDADE - 7987 CAVADEIRAS ARTICULADA BOCA - UNIDADE - 26920: CAVADEIRAS ARTICULADA BOCA DE LOBO - UNIDADE - 7987 CAVADEIRAS ARTICULADA BOCA DE LOBO	UNIDADE	20
159	CHAPA PARA EMENDA DE MADEIRA 3 E 4 FUROS - UNIDADE - 3910 CHAPA PARA EMENDA DE - UNIDADE - 27398: CHAPA PARA EMENDA DE MADEIRA 3 E 4 FUROS - UNIDADE - 3910 CHAPA PARA EMENDA DE MADEIRA 3 E 4 FUROS	UNIDADE	20
160	CHAVE BIELA TIPO L DE 17 MM - UNIDADE - 7990 CHAVE BIELA TIPO L DE 17 MM - UNIDADE - 27399: CHAVE BIELA TIPO L DE 17 MM - UNIDADE - 7990 CHAVE BIELA TIPO L DE 17 MM	UNIDADE	10
161	CHAVE BIELA TIPO L DE 18 MM - UNIDADE - 7991 CHAVE BIELA TIPO L DE 18 MM - UNIDADE - 27400: CHAVE BIELA TIPO L DE 18 MM - UNIDADE - 7991 CHAVE BIELA TIPO L DE 18 MM	UNIDADE	10
162	CHAVE DE FENDA P, M, G - UNIDADE - 3929 CHAVE DE FENDA P, M, G - UNIDADE - 27401: CHAVE DE FENDA P, M, G - UNIDADE - 3929 CHAVE DE FENDA P, M, G	UNIDADE	10
163	CHAVE DE TESTE 3,5MMX60MM 500V - UNIDADE - 3930 CHAVE DE TESTE 3,5MMX60MM 500V - UNIDADE - 27402: CHAVE DE TESTE 3,5MMX60MM 500V - UNIDADE - 3930 CHAVE DE TESTE 3,5MMX60MM 500V	UNIDADE	10
164	CHAVE L 27 MM - UNIDADE - 3936 CHAVE L 27 MM - UNIDADE - 27403: CHAVE L 27 MM - UNIDADE - 3936 CHAVE L 27 MM	UNIDADE	10
165	CHAVE PHILLIPS P, M, G - UNIDADE - 7994 CHAVE PHILLIPS P, M, G - UNIDADE - 27404: CHAVE PHILLIPS P, M, G - UNIDADE - 7994 CHAVE PHILLIPS P, M, G	UNIDADE	10
166	CHAVE DE GRIFO 12 - UNIDADE - 17755 CHAVE DE GRIFO 12 - UNIDADE - 27405: CHAVE DE GRIFO 12 - UNIDADE - 17755 CHAVE DE GRIFO 12	UNIDADE	10
167	CHAVE DE GRIFO 19 - UNIDADE - 17756 CHAVE DE GRIFO 19 - UNIDADE - 27406: CHAVE DE GRIFO 19 - UNIDADE - 17756 CHAVE DE GRIFO 19	UNIDADE	10
168	CHAVE DE GRIFO 24 - UNIDADE - 17757 CHAVE DE GRIFO 24 - UNIDADE - 27407: CHAVE DE GRIFO 24 - UNIDADE - 17757 CHAVE DE GRIFO 24	UNIDADE	10



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

169	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 AGUA FRIA - UNIDADE - UNIDADE - 27408: CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 AGUA FRIA - UNIDADE - 15280 CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 AGUA FRIA	UNIDADE	20
170	CILINDRO FECHADURA 3F - UNIDADE - 3940 CILINDRO FECHADURA 3F - UNIDADE - 27409: CILINDRO FECHADURA 3F - UNIDADE - 3940 CILINDRO FECHADURA 3F	UNIDADE	20
171	CILINDRO FECHADURA ALIANÇA 1300/1400/2400 - UNIDADE - 3941 CILINDRO FECHADURA A - UNIDADE - 27410: CILINDRO FECHADURA ALIANÇA 1300/1400/2400 - UNIDADE - 3941 CILINDRO FECHADURA ALIANÇA 1300/1400/2400	UNIDADE	40
172	CILINDRO FECHADURA SOPRANO 500/700/900 - UNIDADE - 3942 CILINDRO FECHADURA SOPR - UNIDADE - 27411: CILINDRO FECHADURA SOPRANO 500/700/900 - UNIDADE - 3942 CILINDRO FECHADURA SOPRANO 500/700/900	UNIDADE	40
173	CILINDRO FECHADURA STAM 500/600/800/900 - UNIDADE - 3943 CILINDRO FECHADURA STA - UNIDADE - 26923: CILINDRO FECHADURA STAM 500/600/800/900 - UNIDADE - 3943 CILINDRO FECHADURA STAM 500/600/800/900	UNIDADE	40
174	CIMENTO PORTLAND CPII SACA COM 50 KG - SACO - 7995 CIMENTO PORTLAND CPII SACA C - UNIDADE - 26924: CIMENTO PORTLAND CPII SACA COM 50 KG - SACO - 7995 CIMENTO PORTLAND CPII SACA COM 50 KG	UNIDADE	3000
175	CIMENTO PORTLAND CPIV SACA COM 50 KG - SACO - 15281 CIMENTO PORTLAND CPIV SACA - UNIDADE - 26925: CIMENTO PORTLAND CPIV SACA COM 50 KG - SACO - 15281 CIMENTO PORTLAND CPIV SACA COM 50 KG	UNIDADE	1000
176	COLA P/ MADEIRA DE 100G - UNIDADE - 3947 COLA P/ MADEIRA DE 100G - UNIDADE - 26928: COLA P/ MADEIRA DE 100G - UNIDADE - 3947 COLA P/ MADEIRA DE 100G	UNIDADE	20
177	COLA P/ MADEIRA DE 250G - UNIDADE - 3948 COLA P/ MADEIRA DE 250G - UNIDADE - 26929: COLA P/ MADEIRA DE 250G - UNIDADE - 3948 COLA P/ MADEIRA DE 250G	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

178	COLA P/ MADEIRA DE 500G - UNIDADE - 3949 COLA P/ MADEIRA DE 500G - UNIDADE - 26930: COLA P/ MADEIRA DE 500G - UNIDADE - 3949 COLA P/ MADEIRA DE 500G	UNIDADE	20
179	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 7, 8, 9, 10 - UNIDADE - 7998 COLHER DE PEDREIRO RETA - UNIDADE - 26931: COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 7, 8, 9, 10 - UNIDADE - 7998 COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 7, 8, 9, 10	UNIDADE	20
180	COMPENSADO 12 MM - PLACA - 3951 COMPENSADO 12 MM - UNIDADE - 26932: COMPENSADO 12 MM - PLACA - 3951 COMPENSADO 12 MM	UNIDADE	40
181	COMPENSADO 18MM - PLACA - 11764: COMPENSADO 18MM - UNIDADE - 26933: COMPENSADO 18MM - PLACA - 11764 COMPENSADO 18MM	UNIDADE	40
182	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO H=75CM - UNIDADE - 15285: CONE DE SINALIZAÇÃO - UNIDADE - 26936: CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO H=75CM - UNIDADE - 15285 CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO H=75CM	UNIDADE	20
183	CONECTOR PERFURANTE CABO 10 MM - UNIDADE - 17758: CONECTOR PERFURANTE CABO 10 MM - UNIDADE - 26938: CONECTOR PERFURANTE CABO 10 MM - UNIDADE - 17758 CONECTOR PERFURANTE CABO 10 MM	UNIDADE	50
184	CONECTOR PERFURANTE CABO 16 MM - UNIDADE - 17759 CONECTOR PERFURANTE CABO 16 MM - UNIDADE - 27412: CONECTOR PERFURANTE CABO 16 MM - UNIDADE - 17759 CONECTOR PERFURANTE CABO 16 MM	UNIDADE	50
185	CONECTOR PERFURANTE CABO 25 MM - UNIDADE - 17760 CONECTOR PERFURANTE CABO 25 MM - UNIDADE - 27413: CONECTOR PERFURANTE CABO 25 MM - UNIDADE - 17760 CONECTOR PERFURANTE CABO 25 MM	UNIDADE	20
186	CORDA DE SEDA 10 MM - METRO - 3960 CORDA DE SEDA 10 MM - METRO - 27415: CORDA DE SEDA 10 MM - METRO - 3960 CORDA DE SEDA 10 MM	METRO	200
187	CORDA DE SEDA 15 MM - METRO - 3961 CORDA DE SEDA 15 MM - METRO - 27416: CORDA DE SEDA 15 MM - METRO - 3961 CORDA DE SEDA 15 MM	METRO	200
188	CORDA DE SEDA 5 MM - METRO - 3962 CORDA DE SEDA 5 MM - METRO - 27417: CORDA DE SEDA 5 MM - METRO - 3962 CORDA DE SEDA 5 MM	METRO	200



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

189	CORDOALHA - METRO - 8005 CORDOALHA - METRO - 27418: CORDOALHA - METRO - 8005 CORDOALHA	METRO	100
190	CORRENTE 1/4 - KILO - 3964 CORRENTE 1/4 - KILO - 27419: CORRENTE 1/4 - KILO - 3964 CORRENTE 1/4	KILO	20
191	CUBA DE LOUÇA P, M - UNIDADE - 3971 CUBA DE LOUÇA P, M - UNIDADE - 27420: CUBA DE LOUÇA P, M - UNIDADE - 3971 CUBA DE LOUÇA P, MCUBA DE LOUÇA P, M - UNIDADE - 3971 CUBA DE LOUÇA P, M	UNIDADE	10
192	CURVA 90° PVC PRETA ROSCADA 40 MM - UNIDADE - 3977 CURVA 90° PVC PRETA ROSCADA - UNIDADE - 27423: CURVA 90° PVC PRETA ROSCADA 40 MM - UNIDADE - 3977 CURVA 90° PVC PRETA ROSCADA 40 MM	UNIDADE	20
193	CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 20 MM - UNIDADE - 15287 CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 20 - UNIDADE - 27425: CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 20 MM - UNIDADE - 15287 CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	20
194	CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 25 MM - UNIDADE - 15288 CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 25 - UNIDADE - 27426: CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 25 MM - UNIDADE - 15288 CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	50
195	CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 50 MM - UNIDADE - 15289 CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 50 - UNIDADE - 27427: CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 50 MM - UNIDADE - 15289 CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	50
196	CURVA LONGA DE PVC 90° SOLDÁVEL 60 MM - UNIDADE - 17761 CURVA LONGA DE PVC 90° - UNIDADE - 27428: CURVA LONGA DE PVC 90° SOLDÁVEL 60 MM - UNIDADE - 17761 CURVA LONGA DE PVC 90° SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50
197	DESEMPENADEIRA DE AÇO 10X25 - UNIDADE - 3984 DESEMPENADEIRA DE AÇO 10X25 - UNIDADE - 27429: DESEMPENADEIRA DE AÇO 10X25 - UNIDADE - 3984 DESEMPENADEIRA DE AÇO 10X25	UNIDADE	10
198	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA P, M,G - UNIDADE - 3985 DESEMPENADEIRA DE MADEIRA P, - UNIDADE - 26940: DESEMPENADEIRA DE MADEIRA P, M,G - UNIDADE - 3985 DESEMPENADEIRA DE MADEIRA P, M,G	UNIDADE	10
199	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17X30 - UNIDADE - 3986 DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17 - UNIDADE - 26941: DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17X30 - UNIDADE - 3986 DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17X30	UNIDADE	10



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO - UNIDADE - 3987 DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO - UNIDADE - 26942: DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO - UNIDADE - 3987 DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO	UNIDADE	20
201	DISCO DE CORTE SEGMENTADO - UNIDADE - 3988: DISCO DE CORTE SEGMENTADO - UNIDADE - 26943: DISCO DE CORTE SEGMENTADO - UNIDADE - 3988 DISCO DE CORTE SEGMENTADO	UNIDADE	20
202	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PONTA DE VIDEA - UNIDADE - 8007 DISCO DE CORTE SE - UNIDADE - 26944: DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PONTA DE VIDEA - UNIDADE - 8007 DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PONTA DE VIDEA	UNIDADE	20
203	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A - UNIDADE - 3992 DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A - UNIDADE - 26945: DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A - UNIDADE - 3992 DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	UNIDADE	10
204	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A - UNIDADE - 3993 DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A - UNIDADE - 26946: DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A - UNIDADE - 3993 DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A	UNIDADE	10
205	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A - UNIDADE - 3995 DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A - UNIDADE - 26947: DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A - UNIDADE - 3995 DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	UNIDADE	20
206	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60 A - UNIDADE - 3996: DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60 A - UNIDADE - 26948: DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60 A - UNIDADE - 3996 DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60 A	UNIDADE	20
207	DISJUNTOR DR BIPOLAR DE 25 A - UNIDADE - 15290: DISJUNTOR DR BIPOLAR DE 25 A - UNIDADE - 26949: DISJUNTOR DR BIPOLAR DE 25 A - UNIDADE - 15290 DISJUNTOR DR BIPOLAR DE 25 A	UNIDADE	20
208	DISJUNTOR DR BIPOLAR DE 40 A - UNIDADE - 15291: DISJUNTOR DR BIPOLAR DE 40 A - UNIDADE - 26950: DISJUNTOR DR BIPOLAR DE 40 A - UNIDADE - 15291 DISJUNTOR DR BIPOLAR DE 40 A	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

209	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A - UNIDADE - 15294: DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A - UNIDADE - 26953: DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A - UNIDADE - 15294 DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A	UNIDADE	40
210	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 16A - UNIDADE - 15295: DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR - UNIDADE - 26954: DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 16A - UNIDADE - 15295 DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 16A	UNIDADE	20
211	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25A - UNIDADE - 15296: DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR - UNIDADE - 26955: DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25A - UNIDADE - 15296 DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25A	UNIDADE	20
212	DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR 70A - UNIDADE - 15297 DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR 7 - UNIDADE - 26956: DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR 70A - UNIDADE - 15297 DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR 70A	UNIDADE	20
213	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 10A - UNIDADE - 17762 DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOL - UNIDADE - 27430: DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 10A - UNIDADE - 17762 DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 10A	UNIDADE	50
214	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 25A - UNIDADE - 17925 DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOL - UNIDADE - 27433: DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 25A - UNIDADE - 17925 DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 25A	UNIDADE	20
215	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 30A - UNIDADE - 17926 DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOL - UNIDADE - 27434: DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 30A - UNIDADE - 17926 DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 30A	UNIDADE	20
216	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 60A - UNIDADE - 17929 DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOL - UNIDADE - 27437: DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 60A - UNIDADE - 17929 DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 60A	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

217	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A - UNIDADE - 15301 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOP - UNIDADE - 27438: DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A - UNIDADE - 15301 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A	UNIDADE	20
218	DOBRADIÇA GALVANIZADA COM PINO REVERSIVEL COM 3 UNIDADES - CONJUNTO - 15304 DOB - UNIDADE - 27444: DOBRADIÇA GALVANIZADA COM PINO REVERSIVEL COM 3 UNIDADES - CONJUNTO - 15304 DOBRADIÇA GALVANIZADA COM PINO REVERSIVEL COM 3 UNIDADES	UNIDADE	50
219	DOBRADICa METÁLICA COM ANEL COM 3 UNIDADES - CONJUNTO - 15305 DOBRADICa METÁLIC - UNIDADE - 27445: DOBRADICa METÁLICA COM ANEL COM 3 UNIDADES - CONJUNTO - 15305 DOBRADICa METÁLICA COM ANEL COM 3 UNIDADES	UNIDADE	20
220	DUCHA FRIA PLÁSTICA COMPLETA - UNIDADE - 4015 DUCHA FRIA PLÁSTICA COMPLETA - UNIDADE - 26958: DUCHA FRIA PLÁSTICA COMPLETA - UNIDADE - 4015 DUCHA FRIA PLÁSTICA COMPLETA	UNIDADE	15
221	DUREPOXI 100G - UNIDADE - 8011: DUREPOXI 100G - UNIDADE - 26959: DUREPOXI 100G - UNIDADE - 8011 DUREPOXI 100G	UNIDADE	50
222	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20 MM - METRO - 15307: ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20 MM - METRO - 26960: ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20 MM - METRO - 15307 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20 MM	METRO	200
223	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25 MM - METRO - 15308: ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25 MM - METRO - 26961: ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25 MM - METRO - 15308 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25 MM	METRO	200
224	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 32 MM - METRO - 15309 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 32 MM - METRO - 26962: ELETRODUTO FLEXIVEL DE 32 MM - METRO - 15309 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 32 MM	METRO	200
225	ELETRODUTO RIGIDO DE 20 MM - METRO - 17763: ELETRODUTO RIGIDO DE 20 MM - METRO - 26963: ELETRODUTO RIGIDO DE 20 MM - METRO - 17763 ELETRODUTO RIGIDO DE 20 MM	METRO	200



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

226	ELETRODUTO RIGIDO DE 25 MM - METRO - 17764 ELETRODUTO RIGIDO DE 25 MM - METRO - 26964: ELETRODUTO RIGIDO DE 25 MM - METRO - 17764 ELETRODUTO RIGIDO DE 25 MM	METRO	200
227	ELETRODUTO RIGIDO DE 32 MM - METRO - 17765: ELETRODUTO RIGIDO DE 32 MM - METRO - 26965: ELETRODUTO RIGIDO DE 32 MM - METRO - 17765 ELETRODUTO RIGIDO DE 32 MM	METRO	200
228	ENGATE DE 1/2 COM 50 CM - UNIDADE - 4023: ENGATE DE 1/2 COM 50 CM - UNIDADE - 26966: ENGATE DE 1/2 COM 50 CM - UNIDADE - 4023 ENGATE DE 1/2 COM 50 CM	UNIDADE	50
229	ENGATE FLEXÍVEL DE 30 CM - UNIDADE - 8015: ENGATE FLEXÍVEL DE 30 CM - UNIDADE - 26967: ENGATE FLEXÍVEL DE 30 CM - UNIDADE - 8015 ENGATE FLEXÍVEL DE 30 CM	UNIDADE	50
230	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM - UNIDADE - 4025: ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM - UNIDADE - 26968: ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM - UNIDADE - 4025 ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	UNIDADE	50
231	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 4026: ENXADA ESTREITA COM CABO D - UNIDADE - 26969: ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 4026 ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50
232	ENXADA LARGA - UNIDADE - 4027: ENXADA LARGA - UNIDADE - 26970: ENXADA LARGA - UNIDADE - 4027 ENXADA LARGA	UNIDADE	50
233	ENXADÃO - UNIDADE - 4028: ENXADÃO - UNIDADE - 26971: ENXADÃO - UNIDADE - 4028 ENXADÃO	UNIDADE	30
234	ESCADA ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - UNIDADE - 4029: ESCADA ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - UNIDADE - 26972: ESCADA ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - UNIDADE - 4029 ESCADA ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	UNIDADE	10
235	ESCADA ALUMÍNIO 8 DEGRAUS - UNIDADE - 4030: ESCADA ALUMÍNIO 8 DEGRAUS - UNIDADE - 26973: ESCADA ALUMÍNIO 8 DEGRAUS - UNIDADE - 4030 ESCADA ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNIDADE	10
236	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 8017: ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MA - UNIDADE - 26976: ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 8017 ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

237	ESPATULA DE AÇO 10CM - UNIDADE - 8018 ESPATULA DE AÇO 10CM - UNIDADE - 27446: ESPATULA DE AÇO 10CM - UNIDADE - 8018 ESPATULA DE AÇO 10CM	UNIDADE	20
238	ESPATULA DE AÇO 8CM - UNIDADE - 8019 ESPATULA DE AÇO 8CM - UNIDADE - 27447: ESPATULA DE AÇO 8CM - UNIDADE - 8019 ESPATULA DE AÇO 8CM	UNIDADE	20
239	ESPATULA DE PVC 10CM - UNIDADE - 8020 ESPATULA DE PVC 10CM - UNIDADE - 27448: ESPATULA DE PVC 10CM - UNIDADE - 8020 ESPATULA DE PVC 10CM	UNIDADE	20
240	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 8024 ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE V - UNIDADE - 27449: ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 8024 ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20
241	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,60 - UNIDADE - 4042 ESQUADRIA DE MADEIRA DE - UNIDADE - 27450: ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,60 - UNIDADE - 4042 ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,60	UNIDADE	20
242	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,70 - UNIDADE - 4043 ESQUADRIA DE MADEIRA DE - UNIDADE - 27451: ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,70 - UNIDADE - 4043 ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,70	UNIDADE	20
243	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,80 - UNIDADE - 4044 ESQUADRIA DE MADEIRA DE - UNIDADE - 27452: ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,80 - UNIDADE - 4044 ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2,10X0,80	UNIDADE	30
244	ESQUADRO P, M, G - UNIDADE - 4046 ESQUADRO P, M, G - UNIDADE - 27453: ESQUADRO P, M, G - UNIDADE - 4046 ESQUADRO P, M, G	UNIDADE	20
245	ESTILEITE P, M, G - UNIDADE - 4048 ESTILEITE P, M, G - UNIDADE - 27454: ESTILEITE P, M, G - UNIDADE - 4048 ESTILEITE P, M, G	UNIDADE	20
246	ESTOPA BRANCA PAC COM 20KG - UNIDADE - 4049 ESTOPA BRANCA PAC COM 20KG - UNIDADE - 27455: ESTOPA BRANCA PAC COM 20KG - UNIDADE - 4049 ESTOPA BRANCA PAC COM 20KG	UNIDADE	30
247	ESTRIBO 07X17 PAC COM 15 - UNIDADE - 8026 ESTRIBO 07X17 PAC COM 15 - UNIDADE - 27456: ESTRIBO 07X17 PAC COM 15 - UNIDADE - 8026 ESTRIBO 07X17 PAC COM 15	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

248	ESTRIBO 07X27 PAC COM 10 - UNIDADE - 8027 ESTRIBO 07X27 PAC COM 10 - UNIDADE - 27457: ESTRIBO 07X27 PAC COM 10 - UNIDADE - 8027 ESTRIBO 07X27 PAC COM 10	UNIDADE	20
249	ESTRIBO 17X17 PAC COM 10 - UNIDADE - 4052 ESTRIBO 17X17 PAC COM 10 - UNIDADE - 27458: ESTRIBO 17X17 PAC COM 10 - UNIDADE - 4052 ESTRIBO 17X17 PAC COM 10	UNIDADE	20
250	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS - UNIDADE - 8029 EXTENSÃO ELÉTRICA - UNIDADE - 27459: EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS - UNIDADE - 8029 EXTENSÃO ELÉTRICA	UNIDADE	20
251	FACÃO 20 POLEGADAS - UNIDADE - 8030 FACÃO 20 POLEGADAS - UNIDADE - 27464: FACÃO 20 POLEGADAS - UNIDADE - 8030 FACÃO 20 POLEGADAS	UNIDADE	20
252	FECHADURA 601/602 STAN - UNIDADE - 8031: FECHADURA 601/602 STAN - UNIDADE - 26977: FECHADURA 601/602 STAN - UNIDADE - 8031 FECHADURA 601/602 STAN	UNIDADE	30
253	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO - UNIDADE - 4061: FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO - UNIDADE - 26978: FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO - UNIDADE - 4061 FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO	UNIDADE	50
254	FECHADURA EXTERNA EM INOX POLIDO 4600/28 4700/28 4700/70 - UNIDADE - 4062 FEC - UNIDADE - 26979: FECHADURA EXTERNA EM INOX POLIDO 4600/28 4700/28 4700/70 - UNIDADE - 4062 FECHADURA EXTERNA EM INOX POLIDO 4600/28 4700/28 4700/70	UNIDADE	50
255	FECHADURA LINGUA DE PAPAGAIO 3F - UNIDADE - 8032: FECHADURA LINGUA DE PAPAGAIO 3 - UNIDADE - 26980: FECHADURA LINGUA DE PAPAGAIO 3F - UNIDADE - 8032 FECHADURA LINGUA DE PAPAGAIO 3F	UNIDADE	50
256	FECHADURA TIPO CAIXÃO - UNIDADE - 4063: FECHADURA TIPO CAIXÃO - UNIDADE - 26981: FECHADURA TIPO CAIXÃO - UNIDADE - 4063 FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNIDADE	50
257	FERRO DE SOLDA DE 30W 127V - UNIDADE - 4071: FERRO DE SOLDA DE 30W 127V - UNIDADE - 26982: FERRO DE SOLDA DE 30W 127V - UNIDADE - 4071 FERRO DE SOLDA DE 30W 127V	UNIDADE	10



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

258	FERROLHO CHATO ZINCADO P, M, G - UNIDADE - 4077: FERROLHO CHATO ZINCADO P, M, G - UNIDADE - 26983: FERROLHO CHATO ZINCADO P, M, G - UNIDADE - 4077 FERROLHO CHATO ZINCADO P, M, G	UNIDADE	20
259	FERROLHO EM AÇO REDONDO P, M, G - UNIDADE - 4078: FERROLHO EM AÇO REDONDO P, M, - UNIDADE - 26984: FERROLHO EM AÇO REDONDO P, M, G - UNIDADE - 4078 FERROLHO EM AÇO REDONDO P, M, G	UNIDADE	20
260	FERROLHO REDONDO DOURADO P, M, G - UNIDADE - 4079: FERROLHO REDONDO DOURADO P, - UNIDADE - 26985: FERROLHO REDONDO DOURADO P, M, G - UNIDADE - 4079 FERROLHO REDONDO DOURADO P, M, G	UNIDADE	20
261	FILTRO DE AGUA FORTLEV 9.3/4 - UNIDADE - 4080: FILTRO DE AGUA FORTLEV 9.3/4 - UNIDADE - 26986: FILTRO DE AGUA FORTLEV 9.3/4 - UNIDADE - 4080 FILTRO DE AGUA FORTLEV 9.3/4	UNIDADE	20
262	FIO PARALELO 1,5MM - METRO - 8038: FIO PARALELO 1,5MM - METRO - 26987: FIO PARALELO 1,5MM - METRO - 8038 FIO PARALELO 1,5MM	METRO	200
263	FIO PARALELO 2.5MM - METRO - 4085: FIO PARALELO 2.5MM - METRO - 26988: FIO PARALELO 2.5MM - METRO - 4085 FIO PARALELO 2.5MM	METRO	500
264	FIO PARALELO 4.0 MM - METRO - 17770: FIO PARALELO 4.0 MM - METRO - 26989: FIO PARALELO 4.0 MM - METRO - 17770 FIO PARALELO 4.0 MM	METRO	500
265	FITA CREPE 18X50 - UNIDADE - 8040: FITA CREPE 18X50 - UNIDADE - 26991: FITA CREPE 18X50 - UNIDADE - 8040 FITA CREPE 18X50	UNIDADE	100
266	FITA CREPE 50MMX50M LARGA - PACOTE - 8041: FITA CREPE 50MMX50M LARGA - PACOTE - 26992: FITA CREPE 50MMX50M LARGA - PACOTE - 8041 FITA CREPE 50MMX50M LARGA	PACOTE	30
267	FITA EMPACOTAMENTO 48MMX40MTS - UNIDADE - 4087: FITA EMPACOTAMENTO 48MMX40MTS - UNIDADE - 26993: FITA EMPACOTAMENTO 48MMX40MTS - UNIDADE - 4087 FITA EMPACOTAMENTO 48MMX40MTS	UNIDADE	20
268	FITA ISOLANTE 20 MT - UNIDADE - 4088: FITA ISOLANTE 20 MT - UNIDADE - 26994: FITA ISOLANTE 20 MT - UNIDADE - 4088 FITA ISOLANTE 20 MT	UNIDADE	100



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

269	FITA ISOLANTE 3M DE 19MMX20MTS - UNIDADE - 4089 FITA ISOLANTE 3M DE 19MMX20MTS - UNIDADE - 27466: FITA ISOLANTE 3M DE 19MMX20MTS - UNIDADE - 4089 FITA ISOLANTE 3M DE 19MMX20MTS	UNIDADE	100
270	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M - UNIDADE - 8042 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M - UNIDADE - 27467: FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M - UNIDADE - 8042 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M	UNIDADE	100
271	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M - UNIDADE - 17773 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M - UNIDADE - 27468: FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M - UNIDADE - 17773 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M	UNIDADE	100
272	FITA PLASTICA ZEBRADA LARGURA DE 7CM COMPRIMENTO DE 200 METROS - ROLO - 15310 F - UNIDADE - 27470: FITA PLASTICA ZEBRADA LARGURA DE 7CM COMPRIMENTO DE 200 METROS - ROLO - 15310 FITA PLASTICA ZEBRADA LARGURA DE 7CM COMPRIMENTO DE 200 METROS	UNIDADE	50
273	fita veda rosca 18 mm x 25 mts - UNIDADE - 15402 fita veda rosca 18 mm x 25 mts - UNIDADE - 27471: fita veda rosca 18 mm x 25 mts - UNIDADE - 15402 fita veda rosca 18 mm x 25 mts	UNIDADE	100
274	FOICE ROÇADEIRA - UNIDADE - 8045 FOICE ROÇADEIRA - UNIDADE - 27474: FOICE ROÇADEIRA - UNIDADE - 8045 FOICE ROÇADEIRA	UNIDADE	20
275	FOLHA DE PORTA LISA MADEIRA ANGELIM 0,8x2,10 - UNIDADE - 15311 FOLHA DE PORTA L - UNIDADE - 27475: FOLHA DE PORTA LISA MADEIRA ANGELIM 0,8x2,10 - UNIDADE - 15311 FOLHA DE PORTA LISA MADEIRA ANGELIM 0,8x2,10	UNIDADE	20
276	FURADEIRA DE IMPACTO 450W 110V - UNIDADE - 17775 FURADEIRA DE IMPACTO 450W 110V - UNIDADE - 27476: FURADEIRA DE IMPACTO 450W 110V - UNIDADE - 17775 FURADEIRA DE IMPACTO 450W 110V	UNIDADE	10
277	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 110V - UNIDADE - 17776 FURADEIRA DE IMPACTO 650W 110V - UNIDADE - 27477: FURADEIRA DE IMPACTO 650W 110V - UNIDADE - 17776 FURADEIRA DE IMPACTO 650W 110V	UNIDADE	10



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

278	FUNDO GALVANIZADO PARA METAIS 3,6 LITROS REFERENCIA CORAL GALVITE OU SIMILAR - G - UNIDADE - 27478: FUNDO GALVANIZADO PARA METAIS 3,6 LITROS REFERENCIA CORAL GALVITE OU SIMILAR - GALAO - 15313 FUNDO GALVANIZADO PARA METAIS 3,6 LITROS REFERENCIA CORAL GALVITE OU SIMILAR	UNIDADE	10
279	GOTEJADORES - UNIDADE - 4114 GOTEJADORES - UNIDADE - 27480: GOTEJADORES - UNIDADE - 4114 GOTEJADORES	UNIDADE	20
280	GRAMPO P/ CERCA PAC DE 1KG - UNIDADE - 4115: GRAMPO P/ CERCA PAC DE 1KG - UNIDADE - 26996: GRAMPO P/ CERCA PAC DE 1KG - UNIDADE - 4115 GRAMPO P/ CERCA PAC DE 1KG	UNIDADE	30
281	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8X2.4 - UNIDADE - 8050: HASTE DE ATERRAMENTO COB - UNIDADE - 26999: HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8X2.4 - UNIDADE - 8050 HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8X2.4	UNIDADE	20
282	INTERRUPTOR 1 TC MAIS TOMADA - UNIDADE - 4120: INTERRUPTOR 1 TC MAIS TOMADA - UNIDADE - 27000: INTERRUPTOR 1 TC MAIS TOMADA - UNIDADE - 4120 INTERRUPTOR 1 TC MAIS TOMADA	UNIDADE	30
283	INTERRUPTOR 2 TC MAIS TOMADA - UNIDADE - 4123: INTERRUPTOR 2 TC MAIS TOMADA - UNIDADE - 27001: INTERRUPTOR 2 TC MAIS TOMADA - UNIDADE - 4123 INTERRUPTOR 2 TC MAIS TOMADA	UNIDADE	20
284	INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES - UNIDADE - 17777: INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES - UNIDADE - 27002: INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES - UNIDADE - 17777 INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES	UNIDADE	20
285	INTERRUPTOR PARA CORDÃO - UNIDADE - 4126: INTERRUPTOR PARA CORDÃO - UNIDADE - 27003: INTERRUPTOR PARA CORDÃO - UNIDADE - 4126 INTERRUPTOR PARA CORDÃO	UNIDADE	50
286	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SECAO - UNIDADE - 15408: INTERRUPTOR SIMPLES 1 SECAO - UNIDADE - 27004: INTERRUPTOR SIMPLES 1 SecaO - UNIDADE - 15408 INTERRUPTOR SIMPLES 1 SecaO	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

287	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECOES - UNIDADE - 15409: INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECOES - UNIDADE - 27005: INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECOES - UNIDADE - 15409 INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECOES	UNIDADE	20
288	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1 SEcaO 40x40 COM VIDRO - UNIDADE - 15319 JANELA - UNIDADE - 27482: JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1 SEcaO 40x40 COM VIDRO - UNIDADE - 15319 JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1 SEcaO 40x40 COM VIDRO	UNIDADE	20
289	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1 SEcaO 60x60 COM VIDRO - UNIDADE - 15320 JANELA - UNIDADE - 27483: JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1 SEcaO 60x60 COM VIDRO - UNIDADE - 15320 JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1 SEcaO 60x60 COM VIDRO	UNIDADE	15
290	JANELA DE ALUMÍNIO Com GRADE 1,50X100 - UNIDADE - 15321 JANELA DE ALUMÍNIO Com - UNIDADE - 27484: JANELA DE ALUMÍNIO Com GRADE 1,50X100 - UNIDADE - 15321 JANELA DE ALUMÍNIO Com GRADE 1,50X100	UNIDADE	15
291	JANELA DE ALUMÍNIO Sem GRADE 1,50X100 - UNIDADE - 15322 JANELA DE ALUMÍNIO Sem - UNIDADE - 27485: JANELA DE ALUMÍNIO Sem GRADE 1,50X100 - UNIDADE - 15322 JANELA DE ALUMÍNIO Sem GRADE 1,50X100	UNIDADE	15
292	JANELA MAXIM AR DE ALUMINIO COM VIDRO 60X60 CM - UNIDADE - 15323 JANELA MAXIM A - UNIDADE - 27486: JANELA MAXIM AR DE ALUMINIO COM VIDRO 60X60 CM - UNIDADE - 15323 JANELA MAXIM AR DE ALUMINIO COM VIDRO 60X60 CM	UNIDADE	10
293	JANELA VENEZIANA 06 FOLHAS ALUMINIO BRILHANTE COM GRADE 100X150 CM - UNIDADE - 8 - UNIDADE - 27487: JANELA VENEZIANA 06 FOLHAS ALUMINIO BRILHANTE COM GRADE 100X150 CM - UNIDADE - 8067 JANELA VENEZIANA 06 FOLHAS ALUMINIO BRILHANTE COM GRADE 100X150 CM	UNIDADE	10
294	JOELHO 90° GRAU FÊMEA COM ANEL DE VEDAÇÃO 40MM - UNIDADE - 4135 JOELHO 90° GRAU - UNIDADE - 27491: JOELHO 90° GRAU FÊMEA COM ANEL DE VEDAÇÃO 40MM - UNIDADE - 4135 JOELHO 90° GRAU FÊMEA COM ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

295	JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 20MM - UNIDADE - 4138 JOELHO DE 45° SOLDÁVEL M - UNIDADE - 27492: JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 20MM - UNIDADE - 4138 JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 20MM	UNIDADE	50
296	JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 25MM - UNIDADE - 4139 JOELHO DE 45° SOLDÁVEL M - UNIDADE - 27493: JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 25MM - UNIDADE - 4139 JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 25MM	UNIDADE	50
297	JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 32MM - UNIDADE - 4140 JOELHO DE 45° SOLDÁVEL M - UNIDADE - 27494: JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 32MM - UNIDADE - 4140 JOELHO DE 45° SOLDÁVEL MARROM DE 32MM	UNIDADE	50
298	JOELHO DE 45º SOLDÁVEL MARROM 50MM - UNIDADE - 4137 JOELHO DE 45º SOLDÁVEL MARR - UNIDADE - 27010: JOELHO DE 45º SOLDÁVEL MARROM 50MM - UNIDADE - 4137 JOELHO DE 45º SOLDÁVEL MARROM 50MM	UNIDADE	50
299	JOELHO DE 90° 40MM ESGOTO BRANCO COM ANEL - UNIDADE - 4141: JOELHO DE 90° 40MM - UNIDADE - 27012: JOELHO DE 90° 40MM ESGOTO BRANCO COM ANEL - UNIDADE - 4141 JOELHO DE 90° 40MM ESGOTO BRANCO COM ANEL	UNIDADE	50
300	JOELHO DE REDUCAO PVC ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 3/4 X 1/2 - UNIDADE - 153 - UNIDADE - 27013: JOELHO DE REDUCAO PVC ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 3/4 X 1/2 - UNIDADE - 15325 JOELHO DE REDUCAO PVC ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 3/4 X 1/2	UNIDADE	30
301	JOELHO PVC 90° DN 40MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15327: JOELHO PVC 90° DN 40MM P - UNIDADE - 27014: JOELHO PVC 90° DN 40MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15327 JOELHO PVC 90° DN 40MM PARA ESGOTO	UNIDADE	50
302	JOELHO PVC 90° DN 50MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15328: JOELHO PVC 90° DN 50MM P - UNIDADE - 27015: JOELHO PVC 90° DN 50MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15328 JOELHO PVC 90° DN 50MM PARA ESGOTO	UNIDADE	50
303	JOELHO PVC 90° DN 100MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15326: JOELHO PVC 90° DN 100MM P - UNIDADE - 27016: JOELHO PVC 90° DN 100MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15326 JOELHO PVC 90° DN 100MM PARA ESGOTO	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

304	JOELHO PVC 90° DN 75MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15329: JOELHO PVC 90° DN 75MM PAR - UNIDADE - 27017: JOELHO PVC 90° DN 75MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15329 JOELHO PVC 90° DN 75MM PARA ESGOTO	UNIDADE	50
305	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° MARROM 20 MM - UNIDADE - 15330: JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° - UNIDADE - 27018: JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° MARROM 20 MM - UNIDADE - 15330 JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° MARROM 20 MM	UNIDADE	50
306	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° MARROM 25 MM - UNIDADE - 15331: JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° - UNIDADE - 27019: JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° MARROM 25 MM - UNIDADE - 15331 JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° MARROM 25 MM	UNIDADE	50
307	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 32 MM - UNIDADE - 15334: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - UNIDADE - 27020: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 32 MM - UNIDADE - 15334 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 32 MM	UNIDADE	50
308	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 40 MM - UNIDADE - 17779: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - UNIDADE - 27021: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 40 MM - UNIDADE - 17779 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 40 MM	UNIDADE	50
309	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 50 MM - UNIDADE - 15335: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - UNIDADE - 27022: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 50 MM - UNIDADE - 15335 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 50 MM	UNIDADE	50
310	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 60 MM - UNIDADE - 17780: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - UNIDADE - 27023: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 60 MM - UNIDADE - 17780 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° MARROM 60 MM	UNIDADE	50
311	JOELHO PVC SOLDAVEI COM BUCHA DE LATAO 90° 20 MM X 1/2 - UNIDADE - 15337 JOELHO - UNIDADE - 27495: JOELHO PVC SOLDAVEI COM BUCHA DE LATAO 90° 20 MM X 1/2 - UNIDADE - 15337 JOELHO PVC SOLDAVEI COM BUCHA DE LATAO 90° 20 MM X 1/2	UNIDADE	50
312	JOELHO PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 25 MM X 1/2 - UNIDADE - 15338 JOELHO - UNIDADE - 27496: JOELHO PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 25 MM X 1/2 - UNIDADE - 15338 JOELHO PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 25 MM X 1/2	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

313	JOELHO PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 25 MM X 3/4 - UNIDADE - 15339 JOELH - UNIDADE - 27497: JOELHO PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 25 MM X 3/4 - UNIDADE - 15339 JOELHO PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 90° 25 MM X 3/4	UNIDADE	50
314	JOGO DE SOQUETES 22 PEÇAS (CHAVE CACHIMBO) - UNIDADE - 17781 JOGO DE SOQUETES 2 - UNIDADE - 27498: JOGO DE SOQUETES 22 PEÇAS (CHAVE CACHIMBO) - UNIDADE - 17781 JOGO DE SOQUETES 22 PEÇAS (CHAVE CACHIMBO)	UNIDADE	5
315	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 100x100 COM ANEL PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL - UNIDADE - UNIDADE - 27499: JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 100x100 COM ANEL PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15340 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 100x100 COM ANEL PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL	UNIDADE	20
316	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 100x75 PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15342 J - UNIDADE - 27500: JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 100x75 PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15342 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 100x75 PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL	UNIDADE	20
317	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 40x40 PARA ESGOTO - UNIDADE - 15343 JUNÇÃO SIMPLES DE - UNIDADE - 27501: JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 40x40 PARA ESGOTO - UNIDADE - 15343 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 40x40 PARA ESGOTO	UNIDADE	20
318	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 50x50 PARA ESGOTO - UNIDADE - 15344 JUNÇÃO SIMPLES DE - UNIDADE - 27502: JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 50x50 PARA ESGOTO - UNIDADE - 15344 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 50x50 PARA ESGOTO	UNIDADE	20
319	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 75x75 PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15345 JU - UNIDADE - 27504: JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 75x75 PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15345 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC DN 75x75 PARA ESGOTO OU ÁGUA PLUVIAL	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

320	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO PARA HIDROMETRO BITOLAS 1/2 OU 3/4 COMPLETO - UNID - UNIDADE - 27505: KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO PARA HIDROMETRO BITOLAS 1/2 OU 3/4 COMPLETO - UNIDADE - 15346 KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO PARA HIDROMETRO BITOLAS 1/2 OU 3/4 COMPLETO	UNIDADE	10
321	KIT DE REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 15347: KIT DE REPARO COM - UNIDADE - 27025: KIT DE REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 15347 KIT DE REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10
322	LAJOTA CERAMICA 8X20X30 CM PARA LAJE PRÉ MOLDADA - UNIDADE - 15348: LAJOTA CERAM - UNIDADE - 27028: LAJOTA CERAMICA 8x20x30 CM PARA LAJE PRÉ MOLDADA - UNIDADE - 15348 LAJOTA CERAMICA 8x20x30 CM PARA LAJE PRÉ MOLDADA	UNIDADE	1000
323	LAMINA SERRA STARRET - UNIDADE - 8081: LAMINA SERRA STARRET - UNIDADE - 27030: LAMINA SERRA STARRET - UNIDADE - 8081 LAMINA SERRA STARRET	UNIDADE	50
324	LAMPADA FLUORESCENTE 15W 110V - UNIDADE - 15351: LAMPADA FLUORESCENTE 15W 110V - UNIDADE - 27035: LAMPADA FLUORESCENTE 15W 110V - UNIDADE - 15351 LAMPADA FLUORESCENTE 15W 110V	UNIDADE	200
325	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 110V - UNIDADE - 4177: LAMPADA FLUORESCENTE 20W 110V - UNIDADE - 27036: LAMPADA FLUORESCENTE 20W 110V - UNIDADE - 4177 LAMPADA FLUORESCENTE 20W 110V	UNIDADE	100
326	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 110V - UNIDADE - 4178: LAMPADA FLUORESCENTE 25W 110V - UNIDADE - 27037: LAMPADA FLUORESCENTE 25W 110V - UNIDADE - 4178 LAMPADA FLUORESCENTE 25W 110V	UNIDADE	150
327	LAMPADA MISTA 250W 220V - UNIDADE - 4182: LAMPADA MISTA 250W 220V - UNIDADE - 27039: LAMPADA MISTA 250W 220V - UNIDADE - 4182 LAMPADA MISTA 250W 220V	UNIDADE	40
328	LAMPADA MISTA 500W 220V - UNIDADE - 4183: LAMPADA MISTA 500W 220V - UNIDADE - 27040: LAMPADA MISTA 500W 220V - UNIDADE - 4183 LAMPADA MISTA 500W 220V	UNIDADE	100

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

329	RELÉ PARA LAMPADA A VAPOR - UNIDADE - 17786 RELÉ PARA LAMPADA A VAPOR - UNIDADE - 27510: RELÉ PARA LAMPADA A VAPOR - UNIDADE - 17786 RELÉ PARA LAMPADA A VAPOR	UNIDADE	100
330	LIMA CHATA P/ ENXADA - UNIDADE - 8088 LIMA CHATA P/ ENXADA - UNIDADE - 27512: LIMA CHATA P/ ENXADA - UNIDADE - 8088 LIMA CHATA P/ ENXADA	UNIDADE	20
331	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE FINO 4X100 - UNIDADE - 8090 LIMA TRIANGULAR PARA S - UNIDADE - 27513: LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE FINO 4X100 - UNIDADE - 8090 LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE FINO 4X100	UNIDADE	20
332	LIMATÃO PARA MOTOSSERRA - UNIDADE - 4196 LIMATÃO PARA MOTOSSERRA - UNIDADE - 27514: LIMATÃO PARA MOTOSSERRA - UNIDADE - 4196 LIMATÃO PARA MOTOSSERRA	UNIDADE	20
333	LINHA DE PEDREIRO DE 100 MTS - UNIDADE - 8092 LINHA DE PEDREIRO DE 100 MTS - UNIDADE - 27515: LINHA DE PEDREIRO DE 100 MTS - UNIDADE - 8092 LINHA DE PEDREIRO DE 100 MTS	UNIDADE	50
334	LIQUI BRILHO LATA COM 18 LITROS - UNIDADE - 8096 LIQUI BRILHO LATA COM 18 LITRO - UNIDADE - 27516: LIQUI BRILHO LATA COM 18 LITROS - UNIDADE - 8096 LIQUI BRILHO LATA COM 18 LITROS	UNIDADE	50
335	LIXADEIRA ANGULAR 2200 w 110v ou similar - UNIDADE - 17931 LIXADEIRA ANGULAR 22 - UNIDADE - 27517: LIXADEIRA ANGULAR 2200 w 110v ou similar - UNIDADE - 17931 LIXADEIRA ANGULAR 2200 w 110v ou similar	UNIDADE	200
336	LIXA CARBORUM D'ÁGUA A 150 - UNIDADE - 8101 LIXA CARBORUM D'ÁGUA A 150 - UNIDADE - 27518: LIXA CARBORUM D'ÁGUA A 150 - UNIDADE - 8101 LIXA CARBORUM D'ÁGUA A 150	UNIDADE	200
337	LIXA CARBORUM D'ÁGUA A 220 - UNIDADE - 8124 LIXA CARBORUM D'ÁGUA A 220 - UNIDADE - 27519: LIXA CARBORUM D'ÁGUA A 220 - UNIDADE - 8124 LIXA CARBORUM D'ÁGUA A 220	UNIDADE	200
338	LIXA CARBORUM MASSA A 120 - UNIDADE - 8125 LIXA CARBORUM MASSA A 120 - UNIDADE - 27520: LIXA CARBORUM MASSA A 120 - UNIDADE - 8125 LIXA CARBORUM MASSA A 120	UNIDADE	200



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

339	LIXA P/ FERRO A 100 - UNIDADE - 4203 LIXA P/ FERRO A 100 - UNIDADE - 27522: LIXA P/ FERRO A 100 - UNIDADE - 4203 LIXA P/ FERRO A 100	UNIDADE	200
340	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 4M - METRO - 15357 LONA PLASTICA PRETA LARGURA 4M - METRO - 27524: LONA PLASTICA PRETA LARGURA 4M - METRO - 15357 LONA PLASTICA PRETA LARGURA 4M	METRO	100
341	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M - METRO - 15358: LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M - METRO - 27042: LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M - METRO - 15358 LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M	METRO	100
342	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25X3/4 - UNIDADE - 8127: LUVA AZUL COM BUCHA DE - UNIDADE - 27043: LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25X3/4 - UNIDADE - 8127 LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25X3/4	UNIDADE	50
343	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25X1/2 - UNIDADE - 8128: LUVA AZUL COM BUCHA DE - UNIDADE - 27044: LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25X1/2 - UNIDADE - 8128 LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25X1/2	UNIDADE	50
344	LUVA DE CORRER COM ANEL 20MM MARROM - UNIDADE - 8129: LUVA DE CORRER COM ANEL 20 - UNIDADE - 27045: LUVA DE CORRER COM ANEL 20MM MARROM - UNIDADE - 8129 LUVA DE CORRER COM ANEL 20MM MARROM	UNIDADE	50
345	LUVA DE CORRER COM ANEL 25MM MARROM - UNIDADE - 17788: LUVA DE CORRER COM ANEL 2 - UNIDADE - 27046: LUVA DE CORRER COM ANEL 25MM MARROM - UNIDADE - 17788 LUVA DE CORRER COM ANEL 25MM MARROM	UNIDADE	100
346	LUVA DE CORRER COM ANEL 32MM MARROM - UNIDADE - 17789: LUVA DE CORRER COM ANEL 3 - UNIDADE - 27047: LUVA DE CORRER COM ANEL 32MM MARROM - UNIDADE - 17789 LUVA DE CORRER COM ANEL 32MM MARROM	UNIDADE	100
347	LUVA DE CORRER COM ANEL 40MM MARROM - UNIDADE - 17790: LUVA DE CORRER COM ANEL 4 - UNIDADE - 27048: LUVA DE CORRER COM ANEL 40MM MARROM - UNIDADE - 17790 LUVA DE CORRER COM ANEL 40MM MARROM	UNIDADE	100



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

348	LUVA DE CORRER COM ANEL 50MM MARROM - UNIDADE - 17791: LUVA DE CORRER COM ANEL 5 - UNIDADE - 27049: LUVA DE CORRER COM ANEL 50MM MARROM - UNIDADE - 17791 LUVA DE CORRER COM ANEL 50MM MARROM	UNIDADE	100
349	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC DE 25X20 MM - UNIDADE - 17801 LUVA DE REDUÇÃO DE PVC DE - UNIDADE - 27526: LUVA DE REDUÇÃO DE PVC DE 25X20 MM - UNIDADE - 17801 LUVA DE REDUÇÃO DE PVC DE 25X20 MM	UNIDADE	100
350	LUVA EM BORRACHA PARA EQUIPE DE OBRAS - UNIDADE - 15359 LUVA EM BORRACHA PARA E - UNIDADE - 27529: LUVA EM BORRACHA PARA EQUIPE DE OBRAS - UNIDADE - 15359 LUVA EM BORRACHA PARA EQUIPE DE OBRAS	UNIDADE	50
351	LUVA EM COURO MACIO PARA EQUIPE DE AGUA - PAR - 4224: LUVA EM COURO MACIO PARA - PAR - 27530: LUVA EM COURO MACIO PARA EQUIPE DE AGUA - PAR - 4224 LUVA EM COURO MACIO PARA EQUIPE DE AGUA	PAR	50
352	LUVA LR COM ROSCA MARROM 25MM - UNIDADE - 8134 LUVA LR COM ROSCA MARROM 25MM - UNIDADE - 27531: LUVA LR COM ROSCA MARROM 25MM - UNIDADE - 8134 LUVA LR COM ROSCA MARROM 25MM	UNIDADE	60
353	LUVA L SOLDAVEL DE 20MM - UNIDADE - 17802 LUVA L SOLDAVEL DE 20MM - UNIDADE - 27534: LUVA L SOLDAVEL DE 20MM - UNIDADE - 17802 LUVA L SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	100
354	LUVA SOLDAVEL DE 25MM - UNIDADE - 17803 LUVA SOLDAVEL DE 25MM - UNIDADE - 27535: LUVA SOLDAVEL DE 25MM - UNIDADE - 17803 LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	100
355	LUVA SOLDAVEL DE 32MM - UNIDADE - 17804 LUVA SOLDAVEL DE 32MM - UNIDADE - 27536: LUVA SOLDAVEL DE 32MM - UNIDADE - 17804 LUVA SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	100
356	LUVA SOLDAVEL DE 40MM - UNIDADE - 17805 LUVA SOLDAVEL DE 40MM - UNIDADE - 27537: LUVA SOLDAVEL DE 40MM - UNIDADE - 17805 LUVA SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	100
357	LUVA SOLDAVEL DE 50MM - UNIDADE - 17806 LUVA SOLDAVEL DE 50MM - UNIDADE - 27538: LUVA SOLDAVEL DE 50MM - UNIDADE - 17806 LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	100
358	LUVA SOLDAVEL DE 60MM - UNIDADE - 17807 LUVA SOLDAVEL DE 60MM - UNIDADE - 27539: LUVA SOLDAVEL DE 60MM - UNIDADE - 17807 LUVA SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	100



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

359	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM - UNIDADE - 15360 LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM - UNIDADE - 27540: LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM - UNIDADE - 15360 LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM	UNIDADE	50
360	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM - UNIDADE - 15361 LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM - UNIDADE - 27541: LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM - UNIDADE - 15361 LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UNIDADE	50
361	MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 6 A 8 - METRO - 17811: MADEIRA ROLI - METRO - 27063: MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 6 A 8 - METRO - 17811 MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 6 A 8	METRO	150
362	MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 8 A 10 - METRO - 17812: MADEIRA ROLI - METRO - 27064: MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 8 A 10 - METRO - 17812 MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 8 A 10	METRO	150
363	MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 10 A 12 - METRO - 17813: MADEIRA RO - METRO - 27065: MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 10 A 12 - METRO - 17813 MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 2,2M, D= 10 A 12	METRO	150
364	MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 4,0M, D= 10 A 12 - METRO - 17815: MADEIRA RO - METRO - 27067: MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 4,0M, D= 10 A 12 - METRO - 17815 MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 4,0M, D= 10 A 12	METRO	150
365	MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 5,0M, D= 12 A 14 - METRO - 17816: MADEIRA RO - METRO - 27068: MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 5,0M, D= 12 A 14 - METRO - 17816 MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO H= 5,0M, D= 12 A 14	METRO	150
366	MADERITE DE 10 MM - UNIDADE - 4240: MADERITE DE 10 MM - UNIDADE - 27070: MADERITE DE 10 MM - UNIDADE - 4240 MADERITE DE 10 MM	UNIDADE	100



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

367	MALETA KIT FERRAMENTA EM AÇO P,M,G - UNIDADE - 4241: MALETA KIT FERRAMENTA EM AÇO - UNIDADE - 27071: MALETA KIT FERRAMENTA EM AÇO P,M,G - UNIDADE - 4241 MALETA KIT FERRAMENTA EM AÇO P,M,G	UNIDADE	2
368	MANGUEIRA DE GÁS 3/8 - METRO - 4247: MANGUEIRA DE GÁS 3/8 - UNIDADE - 27072: MANGUEIRA DE GÁS 3/8 - METRO - 4247 MANGUEIRA DE GÁS 3/8	UNIDADE	50
369	MANGUEIRA DE JARDIM TRAÇADA 50 METROS - METRO - 8137: MANGUEIRA DE JARDIM TRAÇAD - UNIDADE - 27073: MANGUEIRA DE JARDIM TRAÇADA 50 METROS - METRO - 8137 MANGUEIRA DE JARDIM TRAÇADA 50 METROS	UNIDADE	500
370	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA ¾ - METRO - 4250 MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA ¾ - METRO - 27543: MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA ¾ - METRO - 4250 MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA ¾	METRO	200
371	MANGUEIRA NÍVEL 5/16X1 1/2 - METRO - 4251 MANGUEIRA NÍVEL 5/16X1 1/2 - METRO - 27544: MANGUEIRA NÍVEL 5/16X1 1/2 - METRO - 4251 MANGUEIRA NÍVEL 5/16X1 1/2	METRO	50
372	MANGUEIRA PRETA DE 20MM - METRO - 8138 MANGUEIRA PRETA DE 20MM - METRO - 27545: MANGUEIRA PRETA DE 20MM - METRO - 8138 MANGUEIRA PRETA DE 20MM	METRO	200
373	MANGUEIRA PRETA DE 25MM - METRO - 8139 MANGUEIRA PRETA DE 25MM - METRO - 27546: MANGUEIRA PRETA DE 25MM - METRO - 8139 MANGUEIRA PRETA DE 25MM	METRO	200
374	MARRETA 1 E 2 KG - UNIDADE - 4253 MARRETA 1 E 2 KG - UNIDADE - 27547: MARRETA 1 E 2 KG - UNIDADE - 4253 MARRETA 1 E 2 KG	UNIDADE	10
375	MARRETA 10 KG - UNIDADE - 5139 MARRETA 1 E 2 KG - UNIDADE - 27548: MARRETA 10 KG - UNIDADE - 5139 MARRETA 1 E 2 KG	UNIDADE	5
376	MARRETA 5 KG - UNIDADE - 5140 MARRETA 1 E 2 KG - UNIDADE - 27549: MARRETA 5 KG - UNIDADE - 5140 MARRETA 1 E 2 KG	UNIDADE	5



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

377	MARRETA DE BORRACHA P,M,G - UNIDADE - 4254 MARRETA DE BORRACHA P,M,G - UNIDADE - 27550: MARRETA DE BORRACHA P,M,G - UNIDADE - 4254 MARRETA DE BORRACHA P,M,G	UNIDADE	5
378	MARTELO P,M,G - UNIDADE - 4255 MARTELO P,M,G - UNIDADE - 27553: MARTELO P,M,G - UNIDADE - 4255 MARTELO P,M,G	UNIDADE	20
379	MASSA ACRÍLICA 3.6 L - GALAO - 4257 MASSA ACRÍLICA 3.6 L - UNIDADE - 27554: MASSA ACRÍLICA 3.6 L - GALAO - 4257 MASSA ACRÍLICA 3.6 L	UNIDADE	50
380	MASSA BASE LÁTEX 3.6 L - GALAO - 4259 MASSA BASE LÁTEX 3.6 L - UNIDADE - 27557: MASSA BASE LÁTEX 3.6 L - GALAO - 4259 MASSA BASE LÁTEX 3.6 L	UNIDADE	100
381	MASSA CORRIDA 18 LTS - LATA - 4261 MASSA CORRIDA 18 LTS - UNIDADE - 27559: MASSA CORRIDA 18 LTS - LATA - 4261 MASSA CORRIDA 18 LTS	UNIDADE	100
382	MASSA CORRIDA GL 3,6L - UNIDADE - 4262: MASSA CORRIDA GL 3,6L - UNIDADE - 27560: MASSA CORRIDA GL 3,6L - UNIDADE - 4262 MASSA CORRIDA GL 3,6L	UNIDADE	80
383	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 15367 MECANISMO DE ENTRADA - UNIDADE - 27561: MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 15367 MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20
384	MIOLO CILINDRO FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO REFERENCIA 3F OU SIMILAR - UNIDADE - 27074: MIOLO CILINDRO FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO REFERENCIA 3F OU SIMILAR - UNIDADE - 15368 MIOLO CILINDRO FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO REFERENCIA 3F OU SIMILAR	UNIDADE	30
385	NIPEL PVC ROSCAVEL 20 MM - UNIDADE - 17819: NIPEL PVC ROSCAVEL 20 MM - UNIDADE - 27075: NIPEL PVC ROSCAVEL 20 MM - UNIDADE - 17819 NIPEL PVC ROSCAVEL 20 MM	UNIDADE	50
386	NIPEL PVC ROSCAVEL 25 MM - UNIDADE - 17820: NIPEL PVC ROSCAVEL 25 MM - UNIDADE - 27076: NIPEL PVC ROSCAVEL 25 MM - UNIDADE - 17820 NIPEL PVC ROSCAVEL 25 MM	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

387	NIPEL PVC ROSCAVEL 32 MM - UNIDADE - 17821: NIPEL PVC ROSCAVEL 32 MM - UNIDADE - 27077: NIPEL PVC ROSCAVEL 32 MM - UNIDADE - 17821 NIPEL PVC ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	50
388	NIPEL PVC ROSCAVEL 40 MM - UNIDADE - 17822: NIPEL PVC ROSCAVEL 40 MM - UNIDADE - 27078: NIPEL PVC ROSCAVEL 40 MM - UNIDADE - 17822 NIPEL PVC ROSCAVEL 40 MM	UNIDADE	50
389	NIPEL PVC ROSCAVEL 50 MM - UNIDADE - 17823: NIPEL PVC ROSCAVEL 50 MM - UNIDADE - 27079: NIPEL PVC ROSCAVEL 50 MM - UNIDADE - 17823 NIPEL PVC ROSCAVEL 50 MM	UNIDADE	50
390	NIVEL DE MADEIRA 30CM - UNIDADE - 4277: NIVEL DE MADEIRA 30CM - UNIDADE - 27081: NIVEL DE MADEIRA 30CM - UNIDADE - 4277 NIVEL DE MADEIRA 30CM	UNIDADE	50
391	NIVEL DE MADEIRA 50 CM - UNIDADE - 4278: NIVEL DE MADEIRA 50 CM - UNIDADE - 27082: NIVEL DE MADEIRA 50 CM - UNIDADE - 4278 NIVEL DE MADEIRA 50 CM	UNIDADE	50
392	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA - UNIDADE - 4281: PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIR - UNIDADE - 27083: PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA - UNIDADE - 4281 PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	20
393	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 127V A FAVOR DA REDE CONFORME CEMIG - UNIDADE - 1544 - UNIDADE - 27084: PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 127V A FAVOR DA REDE CONFORME CEMIG - UNIDADE - 15442 PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 127V A FAVOR DA REDE CONFORME CEMIG	UNIDADE	10
394	PADRAO DE ENERGIA COMPLETO 127V CONTRA A REDE CONFORME CEMIG - UNIDADE - 15370: - UNIDADE - 27085: PADRAO DE ENERGIA COMPLETO 127V CONTRA A REDE CONFORME CEMIG - UNIDADE - 15370 PADRAO DE ENERGIA COMPLETO 127V CONTRA A REDE CONFORME CEMIG	UNIDADE	10



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

395	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 220V A FAVOR DA REDE CONFORME CEMIG - UNIDADE - 15371 - UNIDADE - 27086: PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 220V A FAVOR DA REDE CONFORME CEMIG - UNIDADE - 15371 PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 220V A FAVOR DA REDE CONFORME CEMIG	UNIDADE	10
396	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 220V CONTRA A REDE CONFORME CEMIG - UNIDADE - 15372: - UNIDADE - 27087: PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 220V CONTRA A REDE CONFORME CEMIG - UNIDADE - 15372 PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 220V CONTRA A REDE CONFORME CEMIG	UNIDADE	10
397	PALHA DE AÇO Nº 1 - PACOTE - 15373 PALHA DE AÇO Nº 1 - PACOTE - 27562: PALHA DE AÇO Nº 1 - PACOTE - 15373 PALHA DE AÇO Nº 1	PACOTE	20
398	PALHA DE AÇO Nº 2 - PACOTE - 15374: PALHA DE AÇO Nº 2 - PACOTE - 27563: PALHA DE AÇO Nº 2 - PACOTE - 15374 PALHA DE AÇO Nº 2	PACOTE	20
399	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO - UNIDADE - 15375: - UNIDADE - 27564: PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO - UNIDADE - 15375 PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UNIDADE	10
400	PARAFUSADEIRA 3,6 VOLTS - UNIDADE - 4282 PARAFUSADEIRA 3,6 VOLTS - UNIDADE - 27565: PARAFUSADEIRA 3,6 VOLTS - UNIDADE - 4282 PARAFUSADEIRA 3,6 VOLTS	UNIDADE	2
401	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA CISER 3/8 X7CM - UNIDADE - 8143 PARAFUSO C/ PORCA E - UNIDADE - 27566: PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA CISER 3/8 X7CM - UNIDADE - 8143 PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA CISER 3/8 X7CM	UNIDADE	200
402	PARAFUSO CISER 3,5MMX30CM - UNIDADE - 4291: PARAFUSO CISER 3,5MMX30CM - UNIDADE - 27569: PARAFUSO CISER 3,5MMX30CM - UNIDADE - 4291 PARAFUSO CISER 3,5MMX30CM	UNIDADE	200



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

403	PARAFUSO CISER 3,5MMX30CM C/ PORCA E ARRUELA - UNIDADE - 4290: PARAFUSO CISER 3 - UNIDADE - 27570: PARAFUSO CISER 3,5MMX30CM C/ PORCA E ARRUELA - UNIDADE - 4290 PARAFUSO CISER 3,5MMX30CM C/ PORCA E ARRUELA	UNIDADE	100
404	PARAFUSO CISER 3,8MMX30CM - UNIDADE - 4292 PARAFUSO CISER 3,8MMX30CM - UNIDADE - 27571: PARAFUSO CISER 3,8MMX30CM - UNIDADE - 4292 PARAFUSO CISER 3,8MMX30CM	UNIDADE	100
405	PARAFUSO P/ PIA BUCHA N 08 - UNIDADE - 4303 PARAFUSO P/ PIA BUCHA N 08 - UNIDADE - 27577: PARAFUSO P/ PIA BUCHA N 08 - UNIDADE - 4303 PARAFUSO P/ PIA BUCHA N 08	UNIDADE	100
406	PARAFUSO P/ SANITÁRIO C/ BUCHA N 10 - UNIDADE - 4304 PARAFUSO P/ SANITÁRIO C/ B - UNIDADE - 27578: PARAFUSO P/ SANITÁRIO C/ BUCHA N 10 - UNIDADE - 4304 PARAFUSO P/ SANITÁRIO C/ BUCHA N 10	UNIDADE	100
407	PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO 110MM - UNIDADE - 4305: PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANT - UNIDADE - 27088: PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO 110MM - UNIDADE - 4305 PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO 110MM	UNIDADE	100
408	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO - UNIDADE - 8144: PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRI - UNIDADE - 27089: PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO - UNIDADE - 8144 PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	100
409	PASSA FIO 15 METROS - UNIDADE - 4306: PASSA FIO 15 METROS - UNIDADE - 27090: PASSA FIO 15 METROS - UNIDADE - 4306 PASSA FIO 15 METROS	UNIDADE	10
410	PENEIRA ARO MADEIRA TELA DE 55MM - UNIDADE - 15377: PENEIRA ARO MADEIRA TELA DE - UNIDADE - 27092: PENEIRA ARO MADEIRA TELA DE 55MM - UNIDADE - 15377 PENEIRA ARO MADEIRA TELA DE 55MM	UNIDADE	20
411	PIA DE GRANITO DE 2MX56CM - UNIDADE - 8150: PIA DE GRANITO DE 2MX56CM - UNIDADE - 27093: PIA DE GRANITO DE 2MX56CM - UNIDADE - 8150 PIA DE GRANITO DE 2MX56CM	UNIDADE	10
412	PIA INOX DE 120X50 - UNIDADE - 4322: PIA INOX DE 120X50 - UNIDADE - 27094: PIA INOX DE 120X50 - UNIDADE - 4322 PIA INOX DE 120X50	UNIDADE	10



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

413	PICARETA CHIBANCA - UNIDADE - 4324: PICARETA CHIBANCA - UNIDADE - 27096: PICARETA CHIBANCA - UNIDADE - 4324 PICARETA CHIBANCA	UNIDADE	10
414	PICARETA ESTREITA - UNIDADE - 8151: PICARETA ESTREITA - UNIDADE - 27097: PICARETA ESTREITA - UNIDADE - 8151 PICARETA ESTREITA	UNIDADE	10
415	PINCEL 1 POL - UNIDADE - 4326: PINCEL 1 POL - UNIDADE - 27098: PINCEL 1 POL - UNIDADE - 4326 PINCEL 1 POL	UNIDADE	50
416	PINCEL DE 11/2 - UNIDADE - 4327: PINCEL DE 11/2 - UNIDADE - 27101: PINCEL DE 11/2 - UNIDADE - 4327 PINCEL DE 11/2	UNIDADE	50
417	PINCEL DE 1X25MM - UNIDADE - 4330: PINCEL DE 1X25MM - UNIDADE - 27102: PINCEL DE 1X25MM - UNIDADE - 4330 PINCEL DE 1X25MM	UNIDADE	50
418	PINCEL DE 3/4MM - UNIDADE - 4331: PINCEL DE 3/4MM - UNIDADE - 27103: PINCEL DE 3/4MM - UNIDADE - 4331 PINCEL DE 3/4MM	UNIDADE	50
419	PINCEL TRINCHA 1/2 - UNIDADE - 8152: PINCEL TRINCHA 1/2 - UNIDADE - 27104: PINCEL TRINCHA 1/2 - UNIDADE - 8152 PINCEL TRINCHA 1/2	UNIDADE	50
420	PINCEL TRINCHA 3/4 - UNIDADE - 8153: PINCEL TRINCHA 3/4 - UNIDADE - 27105: PINCEL TRINCHA 3/4 - UNIDADE - 8153 PINCEL TRINCHA 3/4	UNIDADE	50
421	PINO ADAPTADOR /MACHO E FEMEA - UNIDADE - 8154: PINO ADAPTADOR /MACHO E FEMEA - UNIDADE - 27106: PINO ADAPTADOR /MACHO E FEMEA - UNIDADE - 8154 PINO ADAPTADOR /MACHO E FEMEA	UNIDADE	50
422	PINO ADAPTADOR / MACHO E FEMEA 20A - UNIDADE - 17825: PINO ADAPTADOR / MACHO E F - UNIDADE - 27107: PINO ADAPTADOR / MACHO E FEMEA 20A - UNIDADE - 17825 PINO ADAPTADOR / MACHO E FEMEA 20A	UNIDADE	50
423	PINO ADAPTADOR DE TRÊS SAIDAS - UNIDADE - 4334: PINO ADAPTADOR DE TRÊS SAIDAS - UNIDADE - 27579: PINO ADAPTADOR DE TRÊS SAIDAS - UNIDADE - 4334 PINO ADAPTADOR DE TRÊS SAIDAS	UNIDADE	50
424	PINO EM T TRÊS SAIDAS - UNIDADE - 4335: PINO EM T TRÊS SAIDAS - UNIDADE - 27580: PINO EM T TRÊS SAIDAS - UNIDADE - 4335 PINO EM T TRÊS SAIDAS	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

425	PINO FEMEA 10A - UNIDADE - 4337: PINO FEMEA 10A - UNIDADE - 27581: PINO FEMEA 10a - UNIDADE - 4337 PINO FEMEA 10a	UNIDADE	50
426	PINO MACHO 10a - UNIDADE - 4338 PINO MACHO 10a - UNIDADE - 27582: PINO MACHO 10a - UNIDADE - 4338 PINO MACHO 10a	UNIDADE	50
427	PINO FEMEA 20A - UNIDADE - 17826: PINO FEMEA 20A - UNIDADE - 27583: PINO FEMEA 20A - UNIDADE - 17826 PINO FEMEA 20A	UNIDADE	50
428	PINO MACHO 20A - UNIDADE - 17827: PINO MACHO 20A - UNIDADE - 27584: PINO MACHO 20A - UNIDADE - 17827 PINO MACHO 20A	UNIDADE	50
429	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO 45X45 PEI 4 OU 5 - M ² - 15378: PISO CERÂMICO ESMA - METRO QUADRADO - 27586: PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO 45x45 PEI 4 OU 5 - M ² - 15378 PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO 45x45 PEI 4 OU 5	METRO QUADRADO	300
430	PLACA CEGA 4X4 - UNIDADE - 4344: PLACA CEGA 4X4 - UNIDADE - 27587: PLACA CEGA 4X4 - UNIDADE - 4344 PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	10
431	PLACA COM FURO CENTRAL - UNIDADE - 4345: PLACA COM FURO CENTRAL - UNIDADE - 27588: PLACA COM FURO CENTRAL - UNIDADE - 4345 PLACA COM FURO CENTRAL	UNIDADE	10
432	PLAFON RECEPTÁCULO DE CERAMICA - UNIDADE - 15379: PLAFON RECEPTÁCULO DE CERAMICA - UNIDADE - 27589: PLAFON RECEPTÁCULO DE CERAMICA - UNIDADE - 15379 PLAFON RECEPTÁCULO DE CERAMICA	UNIDADE	50
433	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2 AGUA FRIA - UNIDADE - 15380: PLUG PVC ROSCAVEL 1/2 AGU - UNIDADE - 27590: PLUG PVC ROSCAVEL 1/2 AGUA FRIA - UNIDADE - 15380 PLUG PVC ROSCAVEL 1/2 AGUA FRIA	UNIDADE	20
434	PNEU P/ CARRINHO DE MAO - UNIDADE - 4347: PNEU P/ CARRINHO DE MAO - UNIDADE - 27591: PNEU P/ CARRINHO DE MAO - UNIDADE - 4347 PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNIDADE	20
435	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 80X210 - UNIDADE - 15382: PORTA ALUMINIO VENEZIANA 80 - UNIDADE - 27593: PORTA ALUMINIO VENEZIANA 80x210 - UNIDADE - 15382 PORTA ALUMINIO VENEZIANA 80x210	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

436	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 60X210 - UNIDADE - 8161: PORTA ALUMINIO VENEZIANA 60X21 - UNIDADE - 27594: PORTA ALUMINIO VENEZIANA 60X210 - UNIDADE - 8161 PORTA ALUMINIO VENEZIANA 60X210	UNIDADE	20
437	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 70X210 - UNIDADE - 15383: PORTA ALUMINIO VENEZIANA 70X2 - UNIDADE - 27595: PORTA ALUMINIO VENEZIANA 70x210 - UNIDADE - 15383 PORTA ALUMINIO VENEZIANA 70x210	UNIDADE	20
438	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA 70X210 ESPESSURA DE 3,5CM - UNIDADE - 153 - UNIDADE - 27110: PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA 70x210 ESPESSURA DE 3,5CM - UNIDADE - 15385 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA 70x210 ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	20
439	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI OCA 80X210 ESPESSURA DE 3,5CM - UNIDADE - 153 - UNIDADE - 27111: PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI OCA 80x210 ESPESSURA DE 3,5CM - UNIDADE - 15386 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI OCA 80x210 ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	20
440	PORTA FRISADA DE ANGELIM 80X210 - UNIDADE - 15387: PORTA FRISADA DE ANGELIM 80X2 - UNIDADE - 27112: PORTA FRISADA DE ANGELIM 80X210 - UNIDADE - 15387 PORTA FRISADA DE ANGELIM 80X210	UNIDADE	10
441	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX - UNIDADE - 8179: PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX - UNIDADE - 27113: PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX - UNIDADE - 8179 PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX	UNIDADE	20
442	PORTA PRANCHETA PRONTA DE MADEIRA COM MARCO DE ALUMINIO INCLUI FECHADURA - UNI - UNIDADE - 27116: PORTA PRANCHETA PRONTA DE MADEIRA COM MARCO DE ALUMINIO INCLUI FECHADURA - UNIDADE - 15389 E DOBRADIÇAS	UNIDADE	20
443	PORTA SAFONADA PLASTICO PVC BRANCO DE 70 CM - UNIDADE - 15390: PORTA SAFONADA PL - UNIDADE - 27118: PORTA SAFONADA PLASTICO PVC BRANCO DE 70 CM - UNIDADE - 15390 PORTA SAFONADA PLASTICO PVC BRANCO DE 70 CM	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

444	PREGO COM CABEÇA 15X15 - KILO - 8197: PREGO COM CABEÇA 15X15 - KILO - 27120: PREGO COM CABEÇA 15X15 - KILO - 8197 PREGO COM CABEÇA 15X15	KILO	50
445	PREGO COM CABEÇA 17X21 - KILO - 8198: PREGO COM CABEÇA 17X21 - KILO - 27121: PREGO COM CABEÇA 17X21 - KILO - 8198 PREGO COM CABEÇA 17X21	KILO	50
446	PREGO COM CABEÇA 18X30 - KILO - 8199: PREGO COM CABEÇA 18X30 - KILO - 27122: PREGO COM CABEÇA 18X30 - KILO - 8199 PREGO COM CABEÇA 18X30	KILO	50
447	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES - UNIDADE - 15393: QUADRO DE - UNIDADE - 27597: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES - UNIDADE - 15393 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	10
448	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES - UNIDADE - 15394: QUADRO DE DIS - UNIDADE - 27598: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES - UNIDADE - 15394 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	10
449	RALO SECO PVC 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA - UNIDADE - 15395: RALO SECO PVC 1 - UNIDADE - 27600: RALO SECO PVC 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA - UNIDADE - 15395 RALO SECO PVC 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UNIDADE	20
450	RALO SIFONADO PVC 100 X 40 MM COM GRELHA BRANCA - UNIDADE - 15396: RALO SIFONAD - UNIDADE - 27601: RALO SIFONADO PVC 100 X 40 MM COM GRELHA BRANCA - UNIDADE - 15396 RALO SIFONADO PVC 100 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	20
451	RASTELO ANCINHO 14 DENTES COM CABO, PARA GRAMA E FOLHAS - UNIDADE - 4379: RASTEL - UNIDADE - 27602: RASTELO ANCINHO 14 DENTES COM CABO, PARA GRAMA E FOLHAS - UNIDADE - 4379 RASTELO ANCINHO 14 DENTES COM CABO, PARA GRAMA E FOLHAS	UNIDADE	20
452	REATOR ELETRÔNICO 1X20W BIVOLT - UNIDADE - 4384: REATOR ELETRÔNICO 1X20W BIVOLT - UNIDADE - 27603: REATOR ELETRÔNICO 1X20W BIVOLT - UNIDADE - 4384 REATOR ELETRÔNICO 1X20W BIVOLT	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

453	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE - UNIDADE - 17828: REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE - UNIDADE - 27604: REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE - UNIDADE - 17828 REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	UNIDADE	5
454	REDUÇÃO ESGOTO BRANCA DE 100X50 - UNIDADE - 4393: REDUÇÃO ESGOTO BRANCA DE 100X5 - UNIDADE - 27605: REDUÇÃO ESGOTO BRANCA DE 100X50 - UNIDADE - 4393 REDUÇÃO ESGOTO BRANCA DE 100X50	UNIDADE	20
455	REDUCAO ESGOTO BRANCA DE 100X75 - UNIDADE - 15397: REDUCAO ESGOTO BRANCA DE 100X - UNIDADE - 27606: REDUCAO ESGOTO BRANCA DE 100X75 - UNIDADE - 15397 REDUCAO ESGOTO BRANCA DE 100X75	UNIDADE	20
456	REDUÇÃO ESGOTO BRANCA DE 50X40 - UNIDADE - 4394: REDUÇÃO ESGOTO BRANCA DE 50X40 - UNIDADE - 27607: REDUÇÃO ESGOTO BRANCA DE 50X40 - UNIDADE - 4394 REDUÇÃO ESGOTO BRANCA DE 50X40	UNIDADE	20
457	REGISTRO DE CHUVEIRO UNIVERSAL 127V - UNIDADE - 8204: REGISTRO DE CHUVEIRO UNIVE - UNIDADE - 27728: REGISTRO DE CHUVEIRO UNIVERSAL 127V - UNIDADE - 8204 REGISTRO DE CHUVEIRO UNIVERSAL 127V	UNIDADE	20
458	REGISTRO DE ESFERA METÁLICA FF ALAVANCA DE 40 MM - UNIDADE - 4406: REGISTRO DE E - UNIDADE - 27729: REGISTRO DE ESFERA METÁLICA FF ALAVANCA DE 40 MM - UNIDADE - 4406 REGISTRO DE ESFERA METÁLICA FF ALAVANCA DE 40 MM	UNIDADE	20
459	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM PASSAGEM TOTAL F/F ALAVANCA DE 11/2; - UNIDADE - - UNIDADE - 27730: REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM PASSAGEM TOTAL F/F ALAVANCA DE 11/2 - UNIDADE - 8205 REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM PASSAGEM TOTAL F/F ALAVANCA DE 11/2	UNIDADE	20
460	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADO 1 1 / 2 - UNIDADE - 17933: R - UNIDADE - 27732: REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADO 1 1 / 2 - UNIDADE - 17933 REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADO 1 1 / 2	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

461	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO SEM CANOPLA 1 1 / 2 - UNIDADE - 17935 REGIST - UNIDADE - 27734: REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO SEM CANOPLA 1 1 / 2 - UNIDADE - 17935 REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO SEM CANOPLA 1 1 / 2	UNIDADE	20
462	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4MM - UNIDADE - 4411: REGISTRO DE PRESSÃO 3/4MM - UNIDADE - 27735: REGISTRO DE PRESSÃO 3/4MM - UNIDADE - 4411 REGISTRO DE PRESSÃO 3/4MM	UNIDADE	20
463	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM EM PVC - UNIDADE - 17831: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - UNIDADE - 27737: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM EM PVC - UNIDADE - 17831 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM EM PVC	UNIDADE	30
464	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM EM PVC - UNIDADE - 17832: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - UNIDADE - 27738: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM EM PVC - UNIDADE - 17832 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM EM PVC	UNIDADE	30
465	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM EM PVC - UNIDADE - 17833: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - UNIDADE - 27739: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM EM PVC - UNIDADE - 17833 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM EM PVC	UNIDADE	30
466	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM EM PVC - UNIDADE - 17834: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - UNIDADE - 27740: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM EM PVC - UNIDADE - 17834 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM EM PVC	UNIDADE	30
467	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM EM PVC - UNIDADE - 8207: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - UNIDADE - 27611: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM EM PVC - UNIDADE - 8207 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM EM PVC	UNIDADE	30
468	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM EM PVC - UNIDADE - 17835: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - UNIDADE - 27612: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM EM PVC - UNIDADE - 17835 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM EM PVC	UNIDADE	30
469	REGISTRO ESFERA DE 32 MM DE PVC AZUL P/ MANGUEIRA - UNIDADE - 4414: REGISTRO ESF - UNIDADE - 27613: REGISTRO ESFERA DE 32 MM DE PVC AZUL P/ MANGUEIRA - UNIDADE - 4414 REGISTRO ESFERA DE 32 MM DE PVC AZUL P/ MANGUEIRA	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

470	REGISTRO ESFERA DE 32 MM DE PVC AZUL - UNIDADE - 4413: REGISTRO ESFERA DE 32 MM - UNIDADE - 27614: REGISTRO ESFERA DE 32 MM DE PVC AZUL - UNIDADE - 4413 REGISTRO ESFERA DE 32 MM DE PVC AZUL	UNIDADE	20
471	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 11/2 - UNIDADE - 8208: REGISTRO ESFERA EM PVC - UNIDADE - 27615: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 11/2 - UNIDADE - 8208 REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 11/2	UNIDADE	20
472	REGISTRO ESFERA METÁLICA DE 60MM C/ ALAVANCA - UNIDADE - 4417: REGISTRO ESFERA M - UNIDADE - 27616: REGISTRO ESFERA METÁLICA DE 60MM C/ ALAVANCA - UNIDADE - 4417 REGISTRO ESFERA METÁLICA DE 60MM C/ ALAVANCA	UNIDADE	20
473	REGISTRO ESFERA METÁLICO DE 50 MM C/ALAVANCA - UNIDADE - 8209: REGISTRO ESFERA M - UNIDADE - 27617: REGISTRO ESFERA METÁLICO DE 50 MM C/ALAVANCA - UNIDADE - 8209 REGISTRO ESFERA METÁLICO DE 50 MM C/ALAVANCA	UNIDADE	20
474	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25 MM - UNIDADE - 4418: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE - UNIDADE - 27618: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25 MM - UNIDADE - 4418 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	20
475	REGISTRO SOLDAVEL EM PVC DE 75 MM - UNIDADE - 8210: REGISTRO SOLDAVEL EM PVC DE - UNIDADE - 27619: REGISTRO SOLDAVEL EM PVC DE 75 MM - UNIDADE - 8210 REGISTRO SOLDAVEL EM PVC DE 75 MM	UNIDADE	20
476	REGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO DE 2M - UNIDADE - 4420: REGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO DE - UNIDADE - 27620: REGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO DE 2M - UNIDADE - 4420 REGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO DE 2M	UNIDADE	10
477	REGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO DE 3M - UNIDADE - 4421: REGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDRE - UNIDADE - 27621: REGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO DE 3M - UNIDADE - 4421 REGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO DE 3M	UNIDADE	10
478	REGULADOR DE PRESSÃO P/ GÁS ALIANÇA 0,80CM - UNIDADE - 4422: REGULADOR DE PRESSÃO - UNIDADE - 27622: REGULADOR DE PRESSÃO P/ GÁS ALIANÇA 0,80CM - UNIDADE - 4422 REGULADOR DE PRESSÃO P/ GÁS ALIANÇA 0,80CM	UNIDADE	10



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

479	REJUNTE PARA PISO E AZULEJO COM 1 KG - KILO - 8212: REJUNTE PARA PISO E AZULEJO - KILO - 27623: REJUNTE PARA PISO E AZULEJO COM 1 KG - KILO - 8212 REJUNTE PARA PISO E AZULEJO COM 1 KG	KILO	100
480	REPARO DE CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 8213: REPARO DE CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 27624: REPARO DE CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 8213 REPARO DE CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20
481	REPARO P/ TORNEIRA SIMPLES - UNIDADE - 4429 REPARO P/ TORNEIRA SIMPLES - UNIDADE - 27123: REPARO P/ TORNEIRA SIMPLES - UNIDADE - 4429 REPARO P/ TORNEIRA SIMPLES	UNIDADE	20
482	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA - UNIDADE - 4430: REPARO P/ VÁLVULA HIDRA - UNIDADE - 27124: REPARO P/ VÁLVULA HIDRA - UNIDADE - 4430 REPARO P/ VÁLVULA HIDRA	UNIDADE	20
483	RESISTENCIA DE CHUVEIRO UNIVERSAL 220V - UNIDADE - 8215: RESISTENCIA DE CHUVEIRO - UNIDADE - 27126: RESISTENCIA DE CHUVEIRO UNIVERSAL 220V - UNIDADE - 8215 RESISTENCIA DE CHUVEIRO UNIVERSAL 220V	UNIDADE	20
484	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES 30X40 OU EQUIVALENTE - M ² - 15404: REVESTIMEN - METRO QUADRADO - 27129: REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES 30x40 OU EQUIVALENTE - M ² - 15404 REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES 30x40 OU EQUIVALENTE	METRO QUADRADO	300
485	RIPA DE MADEIRA 1,5X3 - METRO - 15405: RIPA DE MADEIRA 1,5X3 - METRO - 27130: RIPA DE MADEIRA 1,5x3 - METRO - 15405 RIPA DE MADEIRA 1,5x3	METRO	200
486	RIPA DE MADEIRA 1,5X5 - METRO - 15406: RIPA DE MADEIRA 1,5X5 - METRO - 27131: RIPA DE MADEIRA 1,5x5 - METRO - 15406 RIPA DE MADEIRA 1,5x5	METRO	200
487	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23CM - UNIDADE - 8217: ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23CM - UNIDADE - 27133: ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23CM - UNIDADE - 8217 ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23CM	UNIDADE	50
488	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9CM - UNIDADE - 8218: ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9CM - UNIDADE - 27134: ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9CM - UNIDADE - 8218 ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9CM	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

489	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 10 CM - UNIDADE - 8219: ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 10 C - UNIDADE - 27135: ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 10 CM - UNIDADE - 8219 ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 10 CM	UNIDADE	50
490	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 15 CM - UNIDADE - 8220: ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 15 C - UNIDADE - 27136: ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 15 CM - UNIDADE - 8220 ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 15 CM	UNIDADE	50
491	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 5 CM - UNIDADE - 8222: ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 5 CM - UNIDADE - 27138: ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 5 CM - UNIDADE - 8222 ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 5 CM	UNIDADE	50
492	RUFO DE 25X43X2M - UNIDADE - 4443 RUFO DE 25X43X2M - UNIDADE - 27139: RUFO DE 25X43X2M - UNIDADE - 4443 RUFO DE 25X43X2M	UNIDADE	20
493	RUFO DE 30X43X2M - UNIDADE - 4444: RUFO DE 30X43X2M - UNIDADE - 27140: RUFO DE 30X43X2M - UNIDADE - 4444 RUFO DE 30X43X2M	UNIDADE	20
494	SELADOR 18 L - LATA - 4449: SELADOR 18 L - UNIDADE - 27628: SELADOR 18 L - LATA - 4449 SELADOR 18 L	UNIDADE	50
495	SENSOR DE PRESENÇA - UNIDADE - 4450: SENSOR DE PRESENÇA - UNIDADE - 27629: SENSOR DE PRESENÇA - UNIDADE - 4450 SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	10
496	SERROTE DE LAMINA 20 - UNIDADE - 8223: SERROTE DE LAMINA 20 - UNIDADE - 27630: SERROTE DE LAMINA 20 - UNIDADE - 8223 SERROTE DE LAMINA 20	UNIDADE	10
497	SERRA MARMORE 1450W 110V OU SIMILAR - UNIDADE - 17837: SERRA MARMORE 1450W 110V - UNIDADE - 27631: SERRA MARMORE 1450W 110V OU SIMILAR - UNIDADE - 17837 SERRA MARMORE 1450W 110V OU SIMILAR	UNIDADE	3
498	SIFÃO DUPLO PVC - UNIDADE - 4458: SIFÃO DUPLO PVC - UNIDADE - 27632: SIFÃO DUPLO PVC - UNIDADE - 4458 SIFÃO DUPLO PVC	UNIDADE	20
499	SIFÃO SANFONADO CROMADO - UNIDADE - 4459: SIFÃO SANFONADO CROMADO - UNIDADE - 27633: SIFÃO SANFONADO CROMADO - UNIDADE - 4459 SIFÃO SANFONADO CROMADO	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

500	SIFAO SANFONADO PVC - UNIDADE - 15407: SIFAO SANFONADO PVC - UNIDADE - 27634: SIFaO SANFONADO PVC - UNIDADE - 15407 SIFaO SANFONADO PVC	UNIDADE	20
501	SILICONE USO GERAL TRANSPARENTE 280G - UNIDADE - 8224: SILICONE USO GERAL TRANSP - UNIDADE - 27635: SILICONE USO GERAL TRANSPARENTE 280G - UNIDADE - 8224 SILICONE USO GERAL TRANSPARENTE 280G	UNIDADE	30
502	SOQUETE COM RABICHO - UNIDADE - 4465: SOQUETE COM RABICHO - UNIDADE - 27637: SOQUETE COM RABICHO - UNIDADE - 4465 SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	20
503	SUPER BONDER - UNIDADE - 4466: SUPER BONDER - UNIDADE - 27638: SUPER BONDER - UNIDADE - 4466 SUPER BONDER	UNIDADE	60
504	SUPORTE DE APOIO PARA ROLO DE 23 CM - UNIDADE - 4472: SUPORTE DE APOIO PARA ROLO - UNIDADE - 27641: SUPORTE DE APOIO PARA ROLO DE 23 CM - UNIDADE - 4472 SUPORTE DE APOIO PARA ROLO DE 23 CM	UNIDADE	20
505	SUPORTE P/ CALHA GALVANIZADO - UNIDADE - 4473 SUPORTE P/ CALHA GALVANIZADO - UNIDADE - 27642: SUPORTE P/ CALHA GALVANIZADO - UNIDADE - 4473 SUPORTE P/ CALHA GALVANIZADO	UNIDADE	20
506	TABUA DE PINOS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 15X3M - METRO - 11776: TABUA DE PINO - METRO - 27643: TABUA DE PINOS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 15X3M - METRO - 11776 TABUA DE PINOS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 15X3M	METRO	100
507	TABUA DE PINOS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 30X3M - METRO - 11777: TABUA DE PINO - METRO - 27644: TABUA DE PINOS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 30X3M - METRO - 11777 TABUA DE PINOS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 30X3M	METRO	100
508	TABUA DE PINUS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 25X3M - METRO - 8227: TABUA DE PINUS - METRO - 27141: TABUA DE PINUS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 25X3M - METRO - 8227 TABUA DE PINUS DE 2º DE 2.5 CM DE ESPESSURA 25X3M	METRO	100



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

509	TALHADEIRA EM AÇO - UNIDADE - 4483: TALHADEIRA EM AÇO - UNIDADE - 27142: TALHADEIRA EM AÇO - UNIDADE - 4483 TALHADEIRA EM AÇO	UNIDADE	5
510	TALHADEIRA TIPO PONTEIRO - UNIDADE - 4484: TALHADEIRA TIPO PONTEIRO - UNIDADE - 27143: TALHADEIRA TIPO PONTEIRO - UNIDADE - 4484 TALHADEIRA TIPO PONTEIRO	UNIDADE	5
511	TAMBOR DE PVC 200 LTS P/ AGUA - UNIDADE - 4485: TAMBOR DE PVC 200 LTS P/ AGUA - UNIDADE - 27144: TAMBOR DE PVC 200 LTS P/ AGUA - UNIDADE - 4485 TAMBOR DE PVC 200 LTS P/ AGUA	UNIDADE	20
512	TAMBORES DE METAL PARA LIXO DE 200 LTS. - UNIDADE - 4487: TAMBORES DE METAL PARA - UNIDADE - 27145: TAMBORES DE METAL PARA LIXO DE 200 LTS. - UNIDADE - 4487 TAMBORES DE METAL PARA LIXO DE 200 LTS.	UNIDADE	50
513	TAMPA DE RALO 10X10CM - UNIDADE - 8230: TAMPA DE RALO 10X10CM - UNIDADE - 27146: TAMPA DE RALO 10X10CM - UNIDADE - 8230 TAMPA DE RALO 10X10CM	UNIDADE	20
514	TAMPA PARA VALVULA DE TANQUE EM PVC - UNIDADE - 8233: TAMPA PARA VALVULA DE TANQ - UNIDADE - 27147: TAMPA PARA VALVULA DE TANQUE EM PVC - UNIDADE - 8233 TAMPA PARA VALVULA DE TANQUE EM PVC	UNIDADE	30
515	TAMPA SIMPLES DE VASO SANITARIO - UNIDADE - 8234: TAMPA SIMPLES DE VASO SANITARI - UNIDADE - 27148: TAMPA SIMPLES DE VASO SANITARIO - UNIDADE - 8234 TAMPA SIMPLES DE VASO SANITARIO	UNIDADE	20
516	TANQUE EM FIBRA 3 BOCAS DE 1,60X0,53 - UNIDADE - 4502 TANQUE EM FIBRA 3 BOCAS D - UNIDADE - 27150: TANQUE EM FIBRA 3 BOCAS DE 1,60X0,53 - UNIDADE - 4502 TANQUE EM FIBRA 3 BOCAS DE 1,60X0,53	UNIDADE	10
517	TANQUE EM FIBRAS 2 BOCAS 1,10X0,50 - UNIDADE - 4501: TANQUE EM FIBRAS 2 BOCAS 1, - UNIDADE - 27151: TANQUE EM FIBRAS 2 BOCAS 1,10X0,50 - UNIDADE - 4501 TANQUE EM FIBRAS 2 BOCAS 1,10X0,50	UNIDADE	10
518	TE 32MM AZUL - UNIDADE - 4506: TE 32MM AZUL - UNIDADE - 27152: TE 32MM AZUL - UNIDADE - 4506 TE 32MM AZUL	UNIDADE	40



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

519	TE 50MM AZUL - UNIDADE - 4507: TE 50MM AZUL - UNIDADE - 27153: TE 50MM AZUL - UNIDADE - 4507 TE 50MM AZUL	UNIDADE	40
520	TE DE PVC DN 100MM PARA ESGOTO OU AGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15410: TE DE PVC DN 1 - UNIDADE - 27154: TE DE PVC DN 100MM PARA ESGOTO OU aGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15410 TE DE PVC DN 100MM PARA ESGOTO OU aGUA PLUVIAL	UNIDADE	40
521	TE DE PVC DN 40MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15411: TE DE PVC DN 40MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 27155: TE DE PVC DN 40MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15411 TE DE PVC DN 40MM PARA ESGOTO	UNIDADE	40
522	TE DE PVC DN 50MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15412: TE DE PVC DN 50MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 27156: TE DE PVC DN 50MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 15412 TE DE PVC DN 50MM PARA ESGOTO	UNIDADE	40
523	TE DE PVC DN 75MM PARA ESGOTO OU AGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15413: TE DE PVC DN 75 - UNIDADE - 27157: TE DE PVC DN 75MM PARA ESGOTO OU aGUA PLUVIAL - UNIDADE - 15413 TE DE PVC DN 75MM PARA ESGOTO OU aGUA PLUVIAL	UNIDADE	40
524	TE DE PVC SOLDÁVEL 20 MM - UNIDADE - 4509: TE DE PVC SOLDÁVEL 20 MM - UNIDADE - 27158: TE DE PVC SOLDÁVEL 20 MM - UNIDADE - 4509 TE DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	40
525	TE DE PVC SOLDÁVEL 25MM - UNIDADE - 4510 TE DE PVC SOLDÁVEL 25MM - UNIDADE - 27645: TE DE PVC SOLDÁVEL 25MM - UNIDADE - 4510 TE DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40
526	TE DE PVC SOLDÁVEL 32MM - UNIDADE - 15414: TE DE PVC SOLDÁVEL 32MM - UNIDADE - 27646: TE DE PVC SOLDÁVEL 32MM - UNIDADE - 15414 TE DE PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40
527	TE DE PVC SOLDÁVEL 50MM - UNIDADE - 4511: TE DE PVC SOLDÁVEL 50MM - UNIDADE - 27647: TE DE PVC SOLDÁVEL 50MM - UNIDADE - 4511 TE DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

528	TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 25 MM X 1/2 - UNIDADE - - UNIDADE - 27650: TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 25 MM X 1/2 - UNIDADE - 15416 TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 25 MM X 1/2	UNIDADE	20
529	TELA METALICA P/ MANGUERA GALVANIZADO 1MX100 - UNIDADE - 8237: TELA METALICA P/ - UNIDADE - 27652: TELA METALICA P/ MANGUERA GALVANIZADO 1MX100 - UNIDADE - 8237 TELA METALICA P/ MANGUERA GALVANIZADO 1MX100	UNIDADE	50
530	TELA SOMBRITE 4X100 70% - M ² - 15419: TELA SOMBRITE 4X100 70% - METRO QUADRADO - 27656: TELA SOMBRITE 4X100 70% - M ² - 15419 TELA SOMBRITE 4X100 70%	METRO QUADRADO	200
531	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PLAN - UNIDADE - 4518: TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - UNIDADE - 27658: TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PLAN - UNIDADE - 4518 TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PLAN	UNIDADE	10000
532	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50M 4MM - UNIDADE - 15422: TELHA DE FIBROC - UNIDADE - 27660: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44x0,50M 4mm - UNIDADE - 15422 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44x0,50M 4mm	UNIDADE	100
533	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10M 6MM - UNIDADE - 15423: TELHA DE FIBROC - UNIDADE - 27159: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44x1,10M 6mm - UNIDADE - 15423 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44x1,10M 6mm	UNIDADE	100
534	TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6x10 CM - METRO - 15424 TERCA DE MADEIRA PARA TEL - METRO - 27160: TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6x10 CM - METRO - 15424 TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6x10 CM	METRO	50
535	TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6X14 CM - METRO - 15425: TERCA DE MADEIRA PARA TEL - METRO - 27161: TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6x14 CM - METRO - 15425 TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6x14 CM	METRO	50
536	TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6X20 CM - METRO - 15426: TERCA DE MADEIRA PARA TEL - METRO - 27162: TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6x20 CM - METRO - 15426 TERCA DE MADEIRA PARA TELHADO 6x20 CM	METRO	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

537	TESOURA PARA CORTA GRAMA - UNIDADE - 8243: TESOURA PARA CORTA GRAMA - UNIDADE - 27163: TESOURA PARA CORTA GRAMA - UNIDADE - 8243 TESOURA PARA CORTA GRAMA	UNIDADE	20
538	TESOURA PARA PODAR ARVORE - UNIDADE - 4522: TESOURA PARA PODAR ARVORE - UNIDADE - 27164: TESOURA PARA PODAR ARVORE - UNIDADE - 4522 TESOURA PARA PODAR ARVORE	UNIDADE	20
539	THINNER Z 3000 900ML - UNIDADE - 4523: THINNER Z 3000 900ML - UNIDADE - 27165: THINNER Z 3000 900ML - UNIDADE - 4523 THINNER Z 3000 900ML	UNIDADE	100
540	TINTA ACRILICA PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS - LATA - 15427: TINTA ACRILICA PA - UNIDADE - 27166: TINTA ACRILICA PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS - LATA - 15427 TINTA ACRILICA PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	UNIDADE	30
541	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 3,6 LITROS REFERENCIA PADRAO CORAL SUVINIL - GAL - UNIDADE - 27167: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 3,6 LITROS REFERENCIA PADRAO CORAL SUVINIL - GALAO - 15428 GLASURITE OU SIMILAR	UNIDADE	100
542	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS REFERENCIA PADRAO CORAL SUVINIL GLASURITE OU - L - UNIDADE - 27168: TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS REFERENCIA PADRAO CORAL SUVINIL GLASURITE OU - LATA - 15429 SIMILAR	UNIDADE	100
543	TINTA LÁTEX ACRILICA, 3,6 LITROS, REFERENCIA PADRAO CORAL, SUVINIL, GLASURITE OU - UNIDADE - 27169: TINTA LÁTEX ACRILICA, 3,6 LITROS, REFERENCIA PADRAO CORAL, SUVINIL, GLASURITE OU - GALAO - 15430 SIMILAR	UNIDADE	50
544	TINTA LÁTEX PVA A BASE DE ÁGUA 18 LITROS, REFERENCIA PADRAO CORAL SUVINIL - LATA - UNIDADE - 27170: TINTA LÁTEX PVA A BASE DE ÁGUA 18 LITROS, REFERENCIA PADRAO CORAL SUVINIL - LATA - 15431 GLASURITE OU SIMILAR	UNIDADE	100
545	TINTA SPRAY DE USO GERAL DE 350 ML - UNIDADE - 8247: TINTA SPRAY DE USO GERAL DE - UNIDADE - 27172: TINTA SPRAY DE USO GERAL DE 350 ML - UNIDADE - 8247 TINTA SPRAY DE USO GERAL DE 350 ML	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

546	TOMADA 2 PONTOS + T EMBUTIR - UNIDADE - 4531: TOMADA 2 PONTOS + T EMBUTIR - UNIDADE - 27173: TOMADA 2 PONTOS + T EMBUTIR - UNIDADE - 4531 TOMADA 2 PONTOS + T EMBUTIR	UNIDADE	100
547	TOMADA DE TELEFONE PADRÃO + MODULAR - UNIDADE - 4533 TOMADA DE TELEFONE PADRÃO - UNIDADE - 27661: TOMADA DE TELEFONE PADRÃO + MODULAR - UNIDADE - 4533 TOMADA DE TELEFONE PADRÃO + MODULAR	UNIDADE	50
548	TOMADA EMBUTIDA SIMPLES - UNIDADE - 8249: TOMADA EMBUTIDA SIMPLES - UNIDADE - 27663: TOMADA EMBUTIDA SIMPLES - UNIDADE - 8249 TOMADA EMBUTIDA SIMPLES	UNIDADE	100
549	TOMADA PARA AR CONDICIONADO - UNIDADE - 4535: TOMADA PARA AR CONDICIONADO - UNIDADE - 27664: TOMADA PARA AR CONDICIONADO - UNIDADE - 4535 TOMADA PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	50
550	TOMADA SIMPLES - UNIDADE - 8250: TOMADA SIMPLES - UNIDADE - 27665: TOMADA SIMPLES - UNIDADE - 8250 TOMADA SIMPLES	UNIDADE	100
551	TOMADA SOBREPOR - UNIDADE - 4539: TOMADA SOBREPOR - UNIDADE - 27667: TOMADA SOBREPOR - UNIDADE - 4539 TOMADA SOBREPOR	UNIDADE	100
552	TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMATICO P/ LAVATÓRIO EM INOX 20 E 25MM - UNIDADE - 82 - UNIDADE - 27668: TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMATICO P/ LAVATÓRIO EM INOX 20 E 25MM - UNIDADE - 8252 TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMATICO P/ LAVATÓRIO EM INOX 20 E 25MM	UNIDADE	20
553	TORNEIRA DE MESA PESCOÇO DE CISNE EM INOX 20 E 25MM - UNIDADE - 8253: TORNEIRA D - UNIDADE - 27669: TORNEIRA DE MESA PESCOÇO DE CISNE EM INOX 20 E 25MM - UNIDADE - 8253 TORNEIRA DE MESA PESCOÇO DE CISNE EM INOX 20 E 25MM	UNIDADE	40
554	TORNEIRA P/ MAQUINA DE LAVAR CROMADA 20 E 25MM - UNIDADE - 4548: TORNEIRA P/ M - UNIDADE - 27671: TORNEIRA P/ MAQUINA DE LAVAR CROMADA 20 E 25MM - UNIDADE - 4548 TORNEIRA P/ MAQUINA DE LAVAR CROMADA 20 E 25MM	UNIDADE	30



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

555	TORNEIRA P/ JARDIM METAL 3/4 - UNIDADE - 4551 TORNEIRA P/ JARDIM METAL 3/4 - UNIDADE - 27672: TORNEIRA P/ JARDIM METAL 3/4 - UNIDADE - 4551 TORNEIRA P/ JARDIM METAL 3/4	UNIDADE	40
556	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA MÓVEL EM PVC 20 E 25 MM - UNIDADE - 4546: TORNEIRA P/ - UNIDADE - 27673: TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA MÓVEL EM PVC 20 E 25 MM - UNIDADE - 4546 TORNEIRA P/	UNIDADE	40
557	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA BICA MÓVEL CROMADA 20 E 25MM - UNIDADE - 8254 TOR - UNIDADE - 27674: TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA BICA MÓVEL CROMADA 20 E 25MM - UNIDADE - 8254 TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA BICA MÓVEL CROMADA 20 E 25MM	UNIDADE	40
558	TORNEIRA P/ TANQUE PVC 20 MM - UNIDADE - 4549: TORNEIRA P/ TANQUE PVC 20 MM - UNIDADE - 27675: TORNEIRA P/ TANQUE PVC 20 MM - UNIDADE - 4549 TORNEIRA P/ TANQUE PVC 20 MM	UNIDADE	40
559	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA 20 E 25MM - UNIDADE - 8255: TORNEIRA P - UNIDADE - 27175: TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA 20 E 25MM - UNIDADE - 8255 TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA 20 E 25MM	UNIDADE	40
560	TORNEIRA PARA FILTRO - UNIDADE - 15434: TORNEIRA PARA FILTRO - UNIDADE - 27176: TORNEIRA PARA FILTRO - UNIDADE - 15434 TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	50
561	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM PRETA 20 E 25MM - UNIDADE - 8256: TORNEIRA PLASTICA - UNIDADE - 27178: TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM PRETA 20 E 25MM - UNIDADE - 8256 TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM PRETA 20 E 25MM	UNIDADE	50
562	TORNEIRA RETA P/ PIA DE COZINHA 10 CM BRANCA PVC,20 E 25MM - UNIDADE - 4555: TOR - UNIDADE - 27179: TORNEIRA RETA P/ PIA DE COZINHA 10 CM BRANCA PVC,20 E 25MM - UNIDADE - 4555 TORNEIRA RETA P/ PIA DE COZINHA 10 CM BRANCA PVC,20 E 25MM	UNIDADE	20
563	TORNEIRA RETA P/ PIA DE COZINHA 15 CM EM INOX 20 E 25 MM - UNIDADE - 4556: TORNE - UNIDADE - 27180: TORNEIRA RETA P/ PIA DE COZINHA 15 CM EM INOX 20 E 25 MM - UNIDADE - 4556 TORNEIRA RETA P/ PIA DE COZINHA 15 CM EM INOX 20 E 25 MM	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

564	TRENA DE 30 M - UNIDADE - 4561: TRENA DE 30 M - UNIDADE - 27181: TRENA DE 30 M - UNIDADE - 4561 TRENA DE 30 M	UNIDADE	5
565	TRENA DE 50M - UNIDADE - 4562: TRENA DE 50M - UNIDADE - 27182: TRENA DE 50M - UNIDADE - 4562 TRENA DE 50M	UNIDADE	5
566	TRENA DE 5M - UNIDADE - 4563: TRENA DE 5M - UNIDADE - 27183: TRENA DE 5M - UNIDADE - 4563 TRENA DE 5M	UNIDADE	5
567	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,6 - UNIDADE - 27184: TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,6 - UNIDADE - 15436 TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,6	UNIDADE	20
568	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL P/ VASO SANITARIO DE 20 CM - BARRA - 8257: TUBO DE LI - UNIDADE - 27185: TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL P/ VASO SANITARIO DE 20 CM - BARRA - 8257 TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL P/ VASO SANITARIO DE 20 CM	UNIDADE	20
569	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM - BARRA - 15437: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 20 - UNIDADE - 27186: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM - BARRA - 15437 TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM	UNIDADE	20
570	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM - BARRA - 15438: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25 - UNIDADE - 27187: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM - BARRA - 15438 TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UNIDADE	50
571	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM - BARRA - 15439: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 32 - UNIDADE - 27188: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM - BARRA - 15439 TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM	UNIDADE	20
572	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM - BARRA - 15440: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 40 - UNIDADE - 27189: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM - BARRA - 15440 TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UNIDADE	20
573	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM - BARRA - 15443 TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50 - UNIDADE - 27676: TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM - BARRA - 15443 TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

574	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM JOELHO 38MM X 0,80M - UNIDADE - 15445: TUBO PARA - UNIDADE - 27678: TUBO Para CAIXA DE DESCARGA Com JOELHO 38mm X 0,80m - UNIDADE - 15445 TUBO Para CAIXA DE DESCARGA Com JOELHO 38mm X 0,80m	UNIDADE	20
575	TUBO PVC 32 MM AZUL,BARRA COM 6M - BARRA - 4575 TUBO PVC 32 MM AZUL,BARRA COM 6 - UNIDADE - 27679: TUBO PVC 32 MM AZUL,BARRA COM 6M - BARRA - 4575 TUBO PVC 32 MM AZUL,BARRA COM 6M	UNIDADE	50
576	TUBO PVC 50MM PN 80 AZUL, BARRA COM 6 M - BARRA - 4576: TUBO PVC 50MM PN 80 AZUL - UNIDADE - 27680: TUBO PVC 50MM PN 80 AZUL, BARRA COM 6 M - BARRA - 4576 TUBO PVC 50MM PN 80 AZUL, BARRA COM 6 M	UNIDADE	50
577	TUBO PVC DN 100MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS - BARRA - 15446: TUBO PVC DN 100 - UNIDADE - 27681: TUBO PVC DN 100MM PARA ESGOTO OU aGUAS PLUVIAIS - BARRA - 15446 TUBO PVC DN 100MM PARA ESGOTO OU aGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	50
578	TUBO PVC DN 40MM PARA ESGOTO - BARRA - 15447: TUBO PVC DN 40MM PARA ESGOTO - UNIDADE - 27682: TUBO PVC DN 40MM PARA ESGOTO - BARRA - 15447 TUBO PVC DN 40MM PARA ESGOTO	UNIDADE	50
579	TUBO PVC DN 50MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS - BARRA - 15448: TUBO PVC DN 50MM - UNIDADE - 27683: TUBO PVC DN 50MM PARA ESGOTO OU aGUAS PLUVIAIS - BARRA - 15448 TUBO PVC DN 50MM PARA ESGOTO OU aGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	50
580	TUBO PVC DN 75MM PARA ESGOTO OU aGUAS PLUVIAIS - BARRA - 15449 TUBO PVC DN 75MM - UNIDADE - 27684: TUBO PVC DN 75MM PARA ESGOTO OU aGUAS PLUVIAIS - BARRA - 15449 TUBO PVC DN 75MM PARA ESGOTO OU aGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	50
581	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM - UNIDADE - 8263: UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM - UNIDADE - 27685: UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM - UNIDADE - 8263 UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	50
582	UNIAO SOLDADVEL DE 25MM - UNIDADE - 8264: UNIAO SOLDADVEL DE 25MM - UNIDADE - 27686: UNIAO SOLDADVEL DE 25MM - UNIDADE - 8264 UNIAO SOLDADVEL DE 25MM	UNIDADE	50



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

583	UNIAO SOLDAVEL DE 50 MM - UNIDADE - 8265: UNIAO SOLDAVEL DE 50 MM - UNIDADE - 27687: UNIAO SOLDAVEL DE 50 MM - UNIDADE - 8265 UNIAO SOLDAVEL DE 50 MM	UNIDADE	50
584	VALVULA DESCARGA 1 ½ COMPLETA - UNIDADE - 4586: VALVULA DESCARGA 1 ½ COMPLETA - UNIDADE - 27688: VALVULA DESCARGA 1 ½ COMPLETA - UNIDADE - 4586 VALVULA DESCARGA 1 ½ COMPLETA	UNIDADE	50
585	VALVULA DESCARGA DE 40MM COMPLETA - UNIDADE - 4587: VALVULA DESCARGA DE 40MM C - UNIDADE - 27689: VALVULA DESCARGA DE 40MM COMPLETA - UNIDADE - 4587 VALVULA DESCARGA DE 40MM COMPLETA	UNIDADE	50
586	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2 - UNIDADE - 4585 VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2 - UNIDADE - 27690: VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2 - UNIDADE - 4585 VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2	UNIDADE	50
587	VALVULA P/ PIA AMERICANA - UNIDADE - 4588: VALVULA P/ PIA AMERICANA - UNIDADE - 27691: VALVULA P/ PIA AMERICANA - UNIDADE - 4588 VALVULA P/ PIA AMERICANA	UNIDADE	50
588	VALVULA PARA LAVATÓRIO PVC - UNIDADE - 4590: VALVULA PARA LAVATÓRIO PVC - UNIDADE - 27191: VALVULA PARA LAVATÓRIO PVC - UNIDADE - 4590 VALVULA PARA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	50
589	VASSOURA METALICA P/ JARDIM REGULAVEL - UNIDADE - 8266: VASSOURA METALICA P/ JA - UNIDADE - 27192: VASSOURA METALICA P/ JARDIM REGULAVEL - UNIDADE - 8266 VASSOURA METALICA P/ JARDIM REGULAVEL	UNIDADE	50
590	VASSOURA P/ JARDIM - UNIDADE - 4591: VASSOURA P/ JARDIM - UNIDADE - 27193: VASSOURA P/ JARDIM - UNIDADE - 4591 VASSOURA P/ JARDIM	UNIDADE	50
591	VEDA CALHA ALUMINIO C/ 280 G - UNIDADE - 8268: VEDA CALHA ALUMINIO C/ 280 G - UNIDADE - 27194: VEDA CALHA ALUMINIO C/ 280 G - UNIDADE - 8268 VEDA CALHA ALUMINIO C/ 280 G	UNIDADE	15
592	VERNIZ 3,6 LITROS DIVERSO - GALAO - 4594: VERNIZ 3,6 LITROS DIVERSO - UNIDADE - 27195: VERNIZ 3,6 LITROS DIVERSO - GALAO - 4594 VERNIZ 3,6 LITROS DIVERSO	UNIDADE	40



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

593	VIGOTA TRELIÇADA TR08644 PARA LAJE PRE MOLDADA SAPATA 13,0X3,0CM - METRO - 1545 - UNIDADE - 27196: VIGOTA TRELIÇADA TR08644 PARA LAJE PRe MOLDADA Sapata 13,0x3,0cm - METRO - 15450 VIGOTA TRELIÇADA TR08644 PARA LAJE PRe MOLDADA Sapata 13,0x3,0cm	UNIDADE	100
594	WHITE LUB EMBALAGEM COM 300 ML. - UNIDADE - 3502: WHITE LUB EMBALAGEM COM 300 ML - UNIDADE - 27197: WHITE LUB EMBALAGEM COM 300 ML. - UNIDADE - 3502 WHITE LUB EMBALAGEM COM 300 ML.	UNIDADE	50
595	ZARCÃO 3,6 LITROS - GALAO - 4609: ZARCÃO 3,6 LITROS - UNIDADE - 27198: ZARCÃO 3,6 LITROS - GALAO - 4609 ZARCÃO 3,6 LITROS	UNIDADE	30
596	ZARCÃO 900 ML - UNIDADE - 4610: ZARCÃO 900 ML - UNIDADE - 27199: ZARCÃO 900 ML - UNIDADE - 4610 ZARCÃO 900 ML	UNIDADE	20
597	LAMPADA LED 10W - UNIDADE - 17839 LAMPADA LED 10W - UNIDADE - 27200: LAMPADA LED 10W - UNIDADE - 17839 LAMPADA LED 10W	UNIDADE	100
598	LAMPADA LED 15W - UNIDADE - 17840: LAMPADA LED 15W - UNIDADE - 27201: LAMPADA LED 15W - UNIDADE - 17840 LAMPADA LED 15W	UNIDADE	100
599	LAMPADA LED 25W - UNIDADE - 17841: LAMPADA LED 25W - UNIDADE - 27202: LAMPADA LED 25W - UNIDADE - 17841 LAMPADA LED 25W	UNIDADE	100
600	LAMPADA LED 30W - UNIDADE - 17842: LAMPADA LED 30W - UNIDADE - 27203: LAMPADA LED 30W - UNIDADE - 17842 LAMPADA LED 30W	UNIDADE	100
601	LAMPADA LED 40W - UNIDADE - 17843: LAMPADA LED 40W - UNIDADE - 27204: LAMPADA LED 40W - UNIDADE - 17843 LAMPADA LED 40W	UNIDADE	100
602	REFLETOR LED 50W - UNIDADE - 17846: REFLETOR LED 50W - UNIDADE - 27205: REFLETOR LED 50W - UNIDADE - 17846 REFLETOR LED 50W	UNIDADE	100
603	REFLETOR LED 100W - UNIDADE - 17847: REFLETOR LED 100W - UNIDADE - 27206: REFLETOR LED 100W - UNIDADE - 17847 REFLETOR LED 100W	UNIDADE	200
604	REFLETOR LED 200W - UNIDADE - 17848: REFLETOR LED 200W - UNIDADE - 27207: REFLETOR LED 200W - UNIDADE - 17848 REFLETOR LED 200W	UNIDADE	200



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

605	REFLETOR LED 300W - UNIDADE - 17849: REFLETOR LED 300W - UNIDADE - 27208: REFLETOR LED 300W - UNIDADE - 17849 REFLETOR LED 300W	UNIDADE	200
606	PA REDONDA COM CABO Y 71CM - UNIDADE - 17852: PA REDONDA COM CABO Y 71CM - UNIDADE - 27693: PA REDONDA COM CABO Y 71CM - UNIDADE - 17852 PA REDONDA COM CABO Y 71CM	UNIDADE	100
607	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2, 10X0 , 90 - UNIDADE - 17861: ESQUADRIA DE MADEIRA - UNIDADE - 27702: ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2, 10X0 , 90 - UNIDADE - 17861 ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2, 10X0 , 90	UNIDADE	30
608	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2, 10X1 , 00 - UNIDADE - 17862: ESQUADRIA DE MADEIRA - UNIDADE - 27703: ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2, 10X1 , 00 - UNIDADE - 17862 ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 2, 10X1 , 00	UNIDADE	30
609	JANELA DE AÇO 1,00X1,00 - UNIDADE - 17863: JANELA DE AÇO 1,00X1,00 - UNIDADE - 27704: JANELA DE AÇO 1,00X1,00 - UNIDADE - 17863 JANELA DE AÇO 1,00X1,00	UNIDADE	40
610	JANELA DE AÇO 1,00X1,20 - UNIDADE - 17864: JANELA DE AÇO 1,00X1,20 - UNIDADE - 27705: JANELA DE AÇO 1,00X1,20 - UNIDADE - 17864 JANELA DE AÇO 1,00X1,20	UNIDADE	40
611	JANELA DE AÇO 1,00X1,50 - UNIDADE - 17865: JANELA DE AÇO 1,00X1,50 - UNIDADE - 27706: JANELA DE AÇO 1,00X1,50 - UNIDADE - 17865 JANELA DE AÇO 1,00X1,50	UNIDADE	40
612	CABO PP 2X4 MM - METRO - 17866: CABO PP 2X4 MM - METRO - 27707: CABO PP 2X4 MM - METRO - 17866 CABO PP 2X4 MM	METRO	40
613	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 17871: KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOP - UNIDADE - 27212: KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - UNIDADE - 17871 KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10
614	TRELICA DE 6 M - UNIDADE - 17875: TRELICA DE 6 M - UNIDADE - 27216: TRELICA DE 6 M - UNIDADE - 17875 TRELICA DE 6 M	UNIDADE	100
615	TRELICA DE 8 M - UNIDADE - 17876: TRELICA DE 8 M - UNIDADE - 27217: TRELICA DE 8 M - UNIDADE - 17876 TRELICA DE 8 M	UNIDADE	100
616	BRITA Nº1 - M ³ - 17877: BRITA Nº1 - METRO CUBICO - 27218: BRITA Nº1 - M ³ - 17877 BRITA Nº1	METRO CUBICO	300



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

617	CURVA DE 90° LONGA PARA ESGOTO 100 MM - UNIDADE - 17878: CURVA DE 90° LONGA PARA - UNIDADE - 27219: CURVA DE 90° LONGA PARA ESGOTO 100 MM - UNIDADE - 17878 CURVA DE 90° LONGA PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100
618	CURVA DE 90° LONGA PARA ESGOTO 75 MM - UNIDADE - 17879: CURVA DE 90° LONGA PARA - UNIDADE - 27220: CURVA DE 90° LONGA PARA ESGOTO 75 MM - UNIDADE - 17879 CURVA DE 90° LONGA PARA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100
619	FECHADURA DE PORTA DE AÇO - UNIDADE - 17921: FECHADURA DE PORTA DE AÇO - UNIDADE - 27243: FECHADURA DE PORTA DE AÇO - UNIDADE - 17921 FECHADURA DE PORTA DE AÇO	UNIDADE	100
620	FECHADURA DE SOBREPOR - UNIDADE - 17922: FECHADURA DE SOBREPOR - UNIDADE - 27244: FECHADURA DE SOBREPOR - UNIDADE - 17922 FECHADURA DE SOBREPOR	UNIDADE	100
621	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANGULAR 115 MM 820W 110V - UNIDADE - 17923: ESMERILHADE - UNIDADE - 27245: ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANGULAR 115 MM 820W 110V - UNIDADE - 17923 ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANGULAR 115 MM 820W 110V	UNIDADE	5
622	CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL 100 CM - UNIDADE - 17924: CORTADOR DE PISO PROFISS - UNIDADE - 27246: CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL 100 CM - UNIDADE - 17924 CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL 100 CM	UNIDADE	5
623	LUMINARIA TARTARUGA PEQUENA - UNIDADE - 8126: LUMINARIA TARTARUGA PEQUENA - UNIDADE - 27247: LUMINARIA TARTARUGA PEQUENA - UNIDADE - 8126 LUMINARIA TARTARUGA PEQUENA	UNIDADE	50
624	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM PVC PRETA E BRANCA - UNIDADE - 17946: TORNEIRA P/ LAVAT - UNIDADE - 27250: TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM PVC PRETA E BRANCA - UNIDADE - 17946 TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM PVC PRETA E BRANCA	UNIDADE	20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
EDITAL Nº. 031/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento do produto disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCIRÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor total da Proposta é de R\$
(.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante : Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
EDITAL Nº. 031/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante
da empresa _____, CNPJ n.º
_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17.07.2002, e que não existe qualquer fator impeditivo de licitar e contratar
com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da
empresa.

**2 – ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO.**



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
EDITAL Nº. 031/2022**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2022.

.....

Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2022

Ata de Registro de Preços nº
xxxx/2022 que entre si celebram o
Município de Ibiracatu - MG e
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos dias xxx do mês de xxxxx de 2022, o **Município de Ibiracatu/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio,341, Bairro Centro, Ibiracatu – MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 055/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

I - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 055/2022, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 023/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

II – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

III - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipalsolicitante com o auxílio do Setor de Compras.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

IV - DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I		R\$
II		R\$
III		R\$
...		
TOTAL		R\$

O objeto desta Ata de Registro de Preços, quando da contratação, será pago com recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO
030108.122.0005.2027.3339030000000.0100 1965-8; 030208.122.0011.2030.3339030000000.0129 2555-0; 030208.122.0012.2022.3339030000000.0156 1958-5; 060112.122.0003.2031.3339030000000.0101 2096-6; 070110.122.0004.2071.3339030000000.0102 2813-4; 080115.122.0007.2039.3339030000000.0100 2439-2.

V - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1
1ª Classificada:
CNPJ
Endereço :
E-mail :
Telefone/Fax :
Representante:
Identificação:
Qualificação:

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
--	-----------------------------



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item

ITEM 2	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item

ITEM 3	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Conforme Anexo I do Edital	
----------------------------	--

VI - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério do Município de Ibiracatu, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ibiracatu a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para prestação dos serviços referentes a um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O Município de Ibiracatu avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Ibiracatu negociará com o fornecedor a sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o Município de Ibiracatu poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ibiracatu procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. A Secretaria Municipal solicitante, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Ibiracatu e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Ibiracatu ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.3.DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento dos produtos, serão realizados pelas Secretarias solicitantes com o auxílio do Setor do órgão gerenciador da Ata, e da Divisão de Compras.

6.3.2. O Chefe do Setor de Compras e os representantes da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

6.3.3 As respectivas Divisões comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-lo.

6.3.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Ibiracatu, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Setor de Compras.

6.3.5. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ibiracatu referente às condições firmadas na presente Ata.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Ibiracatu, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Ibiracatu, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Ibiracatu, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Ibiracatu a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Ibiracatu, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município de Ibiracatu a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

das responsabilidades assumidas perante o Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Ibiracatu, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município de Ibiracatu.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, CEP: 39.455-000, Ibiracatu/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, **Trabalhista**, FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Ibiracatu no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Ibiracatu, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao Município de Ibiracatu plena, geral e irretratável quitação da

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor atrasar na prestação dos serviços em mais de 24 horas da data fixada neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover os serviços, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Ibiracatu, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP, sendo necessária a concordância da Administração quanto as razões apresentadas;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Ibiracatu, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Ibiracatu mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibiracatu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10o (décimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Ibiracatu, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Ibiracatu à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Ibiracatu.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Ibiracatu poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Ibiracatu por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU

a) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- b) Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Ibiracatu com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- e) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos;
- b) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos;
- f) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

IX - DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1 - A Aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, conforme ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

9.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Administração, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

9.4 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto deste contrato em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A Aquisição do objeto deste contrato se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

X - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Ibiracatu;

a) o Município de Ibiracatu não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

10.1.2. ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

10.1.3. conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Ibiracatu/MG,, de de 2022.

PELO CONTRATANTE: _____

Arlis Soares Coutinho

Prefeito Municipal.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PELA CONTRATADA: _____
Representante Legal da empresa

Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CI: _____	CI: _____
CPF: _____	CPF: _____



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
EDITAL Nº. 031/2022**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela
Lei Complementar 123/2006

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

EDITAL Nº. 031/2022

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Pela instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à _____,
CEP: _____, neste ato representada pela seu(u) representante legal, Sr.(a).
_____, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no
CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em
epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato
superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que **NÃO** se acha
DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão
do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os
órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de
18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer
ocorrências posteriores.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só
efeito.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

EDITAL Nº. 031/2022

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu) em conformidade ao exigido na legislação vigente. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)